

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3480

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006087-7
IMPETRANTE: MARIA LUIZA DA SILVA COELHO
ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO: EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
RELATORA: EXM^a. SR^a. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE. NÃO PRORROGAÇÃO. DECADÊNCIA DO DIREITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 010 06 006087-7, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de decadência, julgando extinto o processo com julgamento de mérito, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. (06.09.06)

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Julgador

Esteve presente Dr. EDSON DAMAS
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005858-2
IMPETRANTE: MARIA LUIZA DA SILVA COELHO e JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA
ADVOGADOS EM CAUSA PRÓPRIA

IMPETRADO: EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTÔNIO PEREIRA COSTA
RELATORA: EXM^a. SR^a. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE POSSE. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA REJEITADA. MÉRITO. NOMEAÇÃO DE DEFENSORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PELO GOVERNADOR DO ESTADO. ATO NULO. EMENDA CONSTITUCIONAL. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL E FINANCEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA. AUTORIDADE COMPETENTE É O DEFENSOR PÚBLICO GERAL. IMPOSSIBILIDADE DE SER DADO POSSE EM CARGO PARA O QUAL O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO EXPIROU. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 010 06 006087-7, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitada a preliminar de decadência, no mérito denegar a ordem por ausência de direito líquido e certo, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. (06.09.06)

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Julgador

Esteve presente Dr. EDSON DAMAS
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006099-2
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E

ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISIÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA. ADMISSIBILIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 129 – VI, LEI 8.625/93, ART. 26 – I – b E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 03/94, ART. 33 – I – b. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO EM FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA. DESCABIMENTO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Juiz Conv. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Julgador

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

Esteve presente: FÁBIO STICA
Procurador-Geral de Justiça

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 010 06 006398-8
EXCIPIENTE: ESSEN PINHEIRO FILHO
ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO e outro
EXCEPTO: MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. HIPÓTESES DO ART. 135 DO CPC. ROL TAXATIVO. DECISÃO CONTRÁRIA A PRETENSÃO DO EXCIPIENTE. DEMONSTRAÇÃO INSUFICIENTE DE PARCIALIDADE. EXCEÇÃO REJEITADA. O rol do art. 135 do CPC é taxativo. Assim, é desprovida de fundamento a suspeição quando a situação não se subsume em qualquer daquelas hipóteses. O fato do magistrado *excepto* ter decidido de forma diversa da pretensão do excipiente não é suficiente para demonstrar a sua suspeição. Exceção rejeitada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos a presente EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 001006006398-8, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar a presente exceção de suspeição, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**
Julgador

Des. **JOSÉ PEDRO**
Julgador

INQUÉRITO N.º 010 06 006443-2
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
INDICIADO: EDISON PROLA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DESTA CORTE DE JUSTIÇA. PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. ART. 26, XXXII, “a”, DO RÉGIMENTO INTERNO DO TJ/RR E ART. 125, § 1º DA CF. DENÚNCIA. ART. 251, CAPUT E § 3º, E ART. 326. AMBOS COMBINADOS COM O ART. 53, § 5º, TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECEBIMENTO.

1. Compete ao Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, os Secretários de Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, nos termos do art. 26, XXXII, “a”, do RITJRR e art. 125, § 1º, da Constituição Federal.
2. Na fase pré-processual de recebimento ou não da denúncia, vigora a máxima do *in dubio pro societate*. Assim, estando presentes a descrição do fato, a imputação do crime, bem como a qualificação do acusado e o rol de testemunhas e não sendo o caso de rejeitá-la de plano (art. 43 CPP), deve a denúncia ser recebida para que se possa, dentro da instrução criminal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, se chegar a verdade real dos fatos.
3. Denúncia recebida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Inquérito n.º 0100606443-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno desta egrégia Corte de Justiça, à unanimidade, em receber a denúncia formulada pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Des. Mauro Campello
Presidente

Des. Lupercino Nogueira
Vice-Presidente – Relator

Des. José Pedro
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

MM. Juiz Convocado Erick Linhares
Julgador

MM. Juiz Convocado Mozarildo Cavalcanti
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 162/2006
ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL
ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DE TABELA E QUADRO GRÁFICO, DA PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU

DESPACHO:

I – Ciente das providências adotadas pelo douto Corregedor.

II – arquivie-se.

Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO
PRESIDENTE DO TJRR**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única**

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **14 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006115-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA
APELADO: EDITORA GLOBO S/A
ADVOGADA: DR.ª DENISE ABREU CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005643-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: CAETANA LIMA DE CASTRO
ADVOGADOS: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005829-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: NEUSA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. NATANAEL GONÇALVES VIEIRA E OUTRO
APELADO: FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006547-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: NEUMAR LEVEL SILVA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006653-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI
APELADO: FONTE BRASIL.COM.BR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006606-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MARCOS ANTONIO RUFINO
ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE E OUTRA
APELADO: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

RECURSO SENTIDO ESTRITO N° 0010.06.006533-0 – BOA VISTA/RR

RECORRENTES: FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS JUNIOR, PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS E RENATO MATOS DA SILVA
ADVOGADO: DR. PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005462-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: CONSTRUVIAS LTDA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006275-8 – BOA VISTA/RR

APELANTES: MARIA LEONILDA CHARLOTE PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADO: JOÃO PEGORARO DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.04.003237-6 – BOA VISTA/RR

APELANTES: MARIA LEONILDA CHARLOTE PEREIRA E LAÉRCIO PIAI
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
APELADO: JOÃO PEGORARO DOS SANTOS
ADVOGADOS: DR. BERNARDINO DIAS E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006700-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: GYLBESON JEAN DA SILVA VIANA
ADVOGADO: DR. JEOVAN RODRIGUES
APELADO: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

2. Após, faça-se nova conclusão.

3. Publique-se.

Boa Vista, 01 de novembro de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005362-5 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA BÓSON SCHETINE - FISCAL
RECORRIDOS: J BARROS DAMASCENO ME
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Considerando a decisão de fls. 161/166, baixem os presentes autos ao Juízo de origem, para cumprimento.

Publique-se.

Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.004678-7 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: LIRA & CIA LTDA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

RECORRIDO: SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPOLLO

DESPACHO

Intimem-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PRECATÓRIO N.º 023/2006.

Requerente: S & M Construções e Comércio Ltda

Advogado: Carlos Cavalcante

Requerido: O Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DECISÃO

Trata-se de precatório extraído dos autos da *Ação de Execução*, movida por S & M Construções e Comércio Ltda, contra o Estado de Roraima, em razão deste ter sido condenado, nos autos do processo n.º 0010.04.079312-6.

A Diretoria-Geral desta Corte certificou, à folha 24, que o feito encontra-se devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça, opinou pelo deferimento do presente Precatório, para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa jurídica beneficiária, respeitada a ordem de apresentação dos precatórios de natureza genérica (fls. 44/45).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído, este precatório deve ser pago pelo seu valor original, atualizado até 08.03.2004 (fl. 37). Daí por diante, cabe ao credor, se assim desejar, requerer, no Juízo da Execução, a atualização do débito, apurando-se o saldo devedor remanescente.

Nesse sentido:

“PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR.

REQUISIÇÃO. COMPETÊNCIA.

A requisição de precatório complementar para o pagamento das diferenças referentes à correção monetária dos valores originais é matéria da competência do Juízo da Execução, situando-se fora do

campo de atribuições do Presidente do Tribunal, de natureza eminentemente administrativa. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ, 6.ª Turma, Resp. 195165/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 23.02.99).

ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento da importância de R\$ 287.877,68 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor de S & M Construções e Comércio Ltda, observada a ordem de apresentação dos precatórios de natureza genérica.

Oficie-se ao Estado de Roraima, requisitando-lhe a inclusão, no orçamento de 2008, de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente TJ/RR

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 015/2006.

Requerente: Margarida Beatriz Oruê Arza

Advogado: Em causa própria.

Requerido: Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DECISÃO

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor da ilustre advogada, Dra. Margarida Beatriz Oruê Arza, em Ação de Execução, Processo n.º 0010.05.124978-6, movido contra o Município de Boa Vista.

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível, veio acompanhado da documentação de folhas 03/10.

A Diretoria-Geral desta Corte certificou, à folha 62, que o feito encontra-se devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça, às fls. 64/66, informou que o valor requisitado é superior ao limite de trinta salários mínimos, conforme dispõe artigo 87, inciso II, do ADCT.

A requerente, em manifestação de fl. 70, renunciou ao valor que ultrapassa o limite para expedição de requisição de pequeno valor, para nada mais reclamar, na forma do artigo 87, inciso II, parágrafo único, do ADCT.

O Procurador-Geral de Justiça, em nova manifestação de fl. 78, opinou pelo deferimento da presente Requisição de Pequeno Valor (RPV), para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da autora Dra. Margarida Beatriz Oruê Arza, independente de precatório, nos termos do art. 100, § 3.º da CF, c/c o art. 87, I da ADCT.

Oficie-se ao Município de Boa Vista, para que proceda ao repasse do mencionado valor a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro (art. 17, *caput* e § 2.º, da Lei n.º 10.259/01). Indique o credor, no mesmo prazo, a conta corrente para depósito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente TJ/RR

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 018/2006.
 Requerente: Hidemburgo Alves de Oliveira Filho
 Advogado: Em causa própria.
 Requerido: Estado de Roraima
 Requisitante: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DECISÃO

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor do ilustre advogado, Dr. Hidemburgo Alves de Oliveira Filho, em Ação de Execução de Honorários, Processo n.º 0010.05.104800-6, movido contra o Estado de Roraima.

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível, veio acompanhado da documentação de folhas 03/31.

A Diretoria-Geral desta Corte certificou, à folha 33, que o feito encontra-se devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça, opinou pelo deferimento da presente Requisição de Pequeno Valor (RPV), para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária (fls. 47/48).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruída, esta requisição de pequeno valor (RPV), deve ser paga pelo montante original, atualizado até 31.05.2006 (fl. 42). Daí por diante, cabe ao credor, se assim desejar, requerer, no Juízo da Execução, a atualização do débito, apurando-se o saldo devedor remanescente.

Nesse sentido:

“PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. REQUISIÇÃO. COMPETÊNCIA.

A requisição de precatório complementar para o pagamento das diferenças referentes à correção monetária dos valores originais é matéria da competência do Juízo da Execução, situando-se fora do campo de atribuições do Presidente do Tribunal, de natureza eminentemente administrativa. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ, 6.ª Turma, Resp. 195165/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 23.02.99).

ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento da importância de R\$ 2.682,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor do autor Dr. Hidemburgo Alves de Oliveira Filho, independente de precatório, nos termos do art. 100, § 3.º da CF, c/c o art. 87, I da ADCT.

Oficie-se ao Estado de Roraima, para que proceda ao repasse do mencionado valor a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro (art. 17, *caput* e § 2.º, da Lei n.º 10.259/01).

Indique o credor, no mesmo prazo, a conta corrente para depósito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
 Presidente TJ/RR

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 021/2006.
 Requerente: José Carlos Barbosa Cavalcante
 Advogado: Carlos Cavalcante.
 Requerido: Município de Boa Vista
 Requisitante: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DECISÃO

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor do ilustre advogado, Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, em Ação de Execução, Processo n.º 0010.04.096883-5, movido contra o Município de Boa Vista.

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível, veio acompanhado da documentação de folhas 03/16.

A Diretoria-Geral desta Corte certificou, à folha 18, que o feito encontra-se devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça, opinou pelo deferimento da presente Requisição de Pequeno Valor (RPV), para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária (fls. 19/20).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruída, esta requisição de pequeno valor (RPV), deve ser paga pelo montante original, atualizado até 09.08.2006 (fl. 10). Daí por diante, cabe ao credor, se assim desejarem, requerer, no Juízo da Execução, a atualização do débito, apurando-se o saldo devedor remanescente.

Nesse sentido:

“PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. REQUISIÇÃO. COMPETÊNCIA.

A requisição de precatório complementar para o pagamento das diferenças referentes à correção monetária dos valores originais é matéria da competência do Juízo da Execução, situando-se fora do campo de atribuições do Presidente do Tribunal, de natureza eminentemente administrativa. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ, 6.ª Turma, Resp. 195165/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 23.02.99).

ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento da importância de R\$ 2.751,34 (dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos), em favor do autor Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, independente de precatório, nos termos do art. 100, § 3.º da CF, c/c o art. 87, I da ADCT.

Oficie-se ao Município de Boa Vista, para que proceda ao repasse do mencionado valor a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro (art. 17, *caput* e § 2.º, da Lei n.º 10.259/01).

Indique o credor, no mesmo prazo, a conta corrente para depósito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
 Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.
CLARETE APARECIDA CASTRALLI
 Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 06/11/06

Procedimento Administrativo n.º 3069/06

Origem: Presidência

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao Des. Mauro Campello e ao servidor Flávio da Silva Fonseca

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Isaías Matos Santiago e Augusto José Monteiro Diogo Júnior. Boa Vista, 06 de novembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 016/2006

PROCESSO: PA 3108/2006

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços com vistas à aquisição eventual de condicionadores de ar com instalação, assistência técnica e fornecimento de peças durante o período de garantia, sem ônus para o Poder Judiciário.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2006 às 07h00 no sítio www.llicitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2006 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 21/11/2006 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.llicitacoes-e.com.br, www.tj.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

Boa Vista (RR), 06 de novembro de 2006.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Pregoeira

JUSTIÇA ITINERANTE

Processo n° 1294/06 – Revisional de Alimentos

Requerente: M da S A

Adv.: José Fábio Martins da Silva OAB/RR 118

Requerido: R da S A e outro

Adv.: Paulo Afonso Santana de Andrade OAB/RR 165-A

I-Acolho a cota Ministerial de fl. 41.

II- Designo o dia 27/11/06, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

III- Cientifique-se o Ministério Público.

IV- Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 15.10.2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n° 1766/05 – Separação Judicial Consensual

Requerente1: H J S de S

Adv.: Almir Rocha de Castro Júnior OAB/RR 385

Requerente2: A R de S

Adv.: Roberto Guedes de Amorim OAB/RR 077-A

I-Acolho a cota Ministerial de fl. 42.

II- Designo o dia 27/11/06, às 11:00 horas, para realização da audiência.

III- Cientifique-se o Ministério Público.

IV- Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16.10.2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n° 2684/06 – Revisional de Alimentos

Requerente: R L de O

Adv.: José Ribamar Abreu dos Santos OAB/RR 179

Requerido: R L de O J e outro

Adv.: não há advogado cadastrado

R e A.

Apense-se aos autos n° 2.790/05.

Defiro a gratuidade da Justiça.

Cite-se os requeridos e intime-se o requerente, a fim de que compareçam a audiência que designo para o dia 28/11/06, às 11:00 h, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, importando a ausência da requerente em arquivamento do pedido e da parte requerida confissão e revelia (Lei nº 5.478/68, art. 7º). Na audiência, se não houver acordo, poderá o requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação de sentença. Intime-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16.10.2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n° 1320/06 – Execução de Alimentos

Exequente: A L S S e outra

Adv.: Cosmo Moreira de Carvalho OAB/RR 297

Executado: C S S

Adv.: não há advogado cadastrado

I-Acolho a cota Ministerial de fl. 33v.

II- Designo o dia 04/12/06, às 10:00 horas, para realização da audiência.

III- Cientifique-se o Ministério Público.

IV- Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16.10.2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n° 1782/06 – Execução de Obrigações de Fazer

Exequente: M G de A

Adv.: Marcos Antônio Jóffily

Executado: R D F

Adv.: Jaeder Natal Ribeiro OAB/RR 223

Audiência de conciliação designada para o dia 29 de novembro de 2006, às 10:00 horas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 01/11/2006

TURMA CÍVEL

Relator: Erick Cavalcanti Linhares Lima

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006006709-6

Agravante: Banco Abn Amro Real S/A, Agravado: Brasilia Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Helder Figueiredo Pereira, Alexander Ladislau Menezes.

Relator: Lúpércino Nogueira

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01006006706-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição => Distribuição por Sorteio, Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

Relator: Moarildo Cavalcanti

AGRADO DE INSTRUMENTO

00003 - 01006006708-8

Agravante: Antônio Rufino, Agravado: Maria Helena Gomes Penhalosa => Distribuição por Sorteio, Adv - José Otávio Brito, Anderson Cavalcante de Moraes.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2006

002234AC =>00183	000125RR =>00157, 00204, 00205, 00235, 00238
003007AM =>00234	000126RR-B =>00163, 00176
003032AM =>00264	000128RR-B =>00311
004076AM =>00264	000131RR =>00193, 00202, 00274
004269AM =>00264	000133RR =>00183, 00193
004390AM =>00377	000136RR =>00161
013827BA =>00157, 00235, 00238, 00264, 00275	000137RR-B =>00156
014335CE =>00087	000140RR =>00365, 00368, 00369
019809DF =>00177	000144RR-A =>00366
000349ES-B =>00203	000144RR =>00219
007818MS =>00173	000145RR =>00135
008535MS-A =>00173	000146RR-B =>00123
003020MT =>00232, 00233	000147RR-B =>00117, 00175
006861PA =>00211	000149RR-A =>00204
007895PA =>00211	000149RR-B =>00181e
010988PA =>00211	000149RR =>00036, 00093, 00095, 00166, 00171, 00201, 00217
012398PB =>00165	000151RR-B =>00229
029720PR =>00082	000153RR-B =>00004
001688RO =>00174	000153RR =>00161
000003RR =>00262	000154RR-A =>00134, 00286
000005RR-A =>00033	000155RR-B =>00164, 00370
000005RR-B =>00266, 00267	000157RR-B =>00312
000008RR =>00109	000158RR-A =>00089, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143,
000010RR =>00340	00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00153, 00154
000014RR =>00170	000160RR-B =>00098, 00113, 00122
000020RR =>00159	000160RR =>00193, 00251, 00269
000021RR =>00366	000162RR-A =>00104
000025RR-A =>00158, 00189, 00190, 00236	000164RR =>00163
000034RR-B =>00161, 00162	000165RR-A =>00177, 00283
000042RR =>00215	000168RR-B =>00219
000048RR-B =>00281, 00314	000171RR-B =>00048
000058RR-B =>00102, 00111	000172RR-B =>00032, 00035, 00269
000058RR =>00195, 00196, 00197, 00212, 00223, 00249, 00250,	000173RR-A =>00379
00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00258, 00259, 00260,	000175RR-B =>00170, 00180, 00201, 00222, 00273
00261	000177RR =>00378
000060RR =>00195, 00196, 00197, 00212, 00223, 00231, 00249,	000178RR-B =>00090, 00091, 00096, 00097, 00103
00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00258, 00259,	000178RR =>00110, 00188, 00191, 00327
00260, 00261	000179RR-B =>00281, 00340
000070RR-B =>00172, 00274	000180RR-A =>00069, 00119, 00129, 00293, 00379
000073RR-B =>00291	000181RR-A =>00188
000074RR-B =>00049, 00264, 00266	000182RR-B =>00119, 00348
000077RR-A =>00329	000184RR-A =>00235, 00354
000077RR-E =>00201, 00223, 00231, 00239, 00240, 00241,	000187RR-B =>00114, 00269
00247, 00278, 00279	000187RR =>00102, 00200
000078RR-A =>00174, 00205, 00217	000189RR =>00108, 00130, 00206, 00265, 00270, 00280, 00300,
000078RR =>00208	00309
000079RR-A =>00152, 00335	000190RR =>00157, 00161, 00221
000082RR =>00171	000192RR-A =>00160
000083RR-E =>00168, 00272	000197RR-A =>00332
000087RR-B =>00117, 00311	000199RR-B =>00120
000087RR-E =>00180, 00200, 00201, 00206, 00222, 00247, 00279	000201RR-A =>00267, 00337
000088RR-E =>00209	000202RR =>00094
000092RR-B =>00127, 00137	000203RR =>00110, 00188, 00191, 00209, 00327, 00353
000094RR-B =>00210, 00342	000205RR-B =>00051, 00052
000094RR-E =>00276	000206RR =>00160, 00202
000098RR-A =>00173	000208RR-A =>00176, 00216, 00268
000098RR-B =>00337	000208RR-B =>00319, 00385
000099RR-E =>00048	000209RR-A =>00234
000100RR-B =>00119	000209RR =>00200
000101RR-B =>00186, 00187, 00227	000211RR =>00131
000103RR-B =>00088	000212RR =>00079, 00080, 00081
000105RR-B =>00171, 00192, 00203, 00208, 00228, 00242,	000215RR =>00188
00243, 00244, 00245, 00246	000216RR-B =>00168, 00178, 00272
000107RR-A =>00159, 00214	000218RR-B =>00283, 00383
000108RR =>00161	000223RR-A =>00163, 00164, 00167, 00202, 00237, 00262, 00263
000110RR-B =>00164, 00202, 00221, 00237, 00263	000223RR =>00047
000111RR-B =>00266	000225RR =>00040
000112RR-B =>00312	000226RR-B =>00149
000112RR =>00185	000226RR =>00050, 00200, 00203, 00276
000113RR-B =>00262	000229RR-A =>00193
000114RR-A =>00151, 00180, 00185, 00200, 00201, 00206,	000231RR =>00163, 00218
00222, 00223	000235RR =>00171, 00248
000117RR-B =>00163, 00167	000236RR =>00267, 00384
000118RR-A =>00138, 00155	000237RR-B =>00210, 00342
000118RR =>00165, 00215, 00282, 00298, 00346, 00380, 00381	000237RR =>00163
000119RR-A =>00134, 00160	000239RR-A =>00184
000120RR-B =>00083, 00126, 00179	000240RR-B =>00216, 00267
000123RR-B =>00160	000240RR =>00216, 00267
000124RR-B =>00366	000243RR-B =>00272
	000245RR-A =>00191
	000247RR-B =>00271
	000248RR-B =>00282, 00307
	000248RR =>00121, 00132

000250RR-B =>00039, 00169
 000252RR-B =>00169
 000254RR-A =>00128, 00283, 00332, 00371
 000258RR =>00219
 000260RR-A =>00264
 000260RR =>00133
 000262RR =>00088, 00171, 00229
 000263RR =>00203, 00213, 00358
 000264RR-A =>00181
 000264RR =>00180, 00182, 00200, 00201, 00206, 00222, 00223, 00225, 00231, 00239, 00240, 00241, 00247, 00278, 00279
 000269RR =>00034, 00180, 00201, 00222, 00223, 00231, 00239, 00240, 00241
 000277RR-A =>00112
 000279RR =>00099
 000282RR =>00165, 00221
 000285RR =>00191
 000292RR =>00382
 000295RR-A =>00364
 000299RR =>00031, 00102
 000300RR =>00325
 000311RR =>00092, 00105, 00125
 000316RR =>00276
 000321RR =>00118, 00292
 000323RR =>00150
 000331RR =>00201
 000333RR =>00373
 000337RR =>00100, 00101, 00106, 00124
 000344RR =>00176
 000345RR =>00160
 000352RR =>00163, 00169
 000355RR =>00175
 000368RR =>00165, 00168, 00178, 00272
 000379RR =>00151
 000384RR =>00038, 00194, 00199
 000385RR =>00108, 00130, 00206, 00224, 00265, 00270, 00280, 00309, 00375, 00376
 000387RR =>00038, 00194, 00199
 000388RR =>00379
 000391RR =>00102
 000394RR =>00276, 00277
 000406RR =>00230
 000409RR-B =>00161, 00162
 000410RR =>00264
 000412RR =>00347
 000413RR =>00267, 00270
 000419RR =>00268
 000420RR =>00275
 000425RR =>00205, 00235, 00238, 00275
 042757RS =>00136
 009162SC =>00198
 076999SP =>00169
 086475SP =>00226
 098951SP =>00327; 106054SP =>00198; 196806SP =>00226

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/10/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00087 - 001006147838-3
 Requerente: G.R.S.; Requerido: J.C.G.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Rachel Fonteles Varela Magalhães.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00088 - 001006147852-4
 Inventariante: Sandra Silva Pinto => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Rosângela Pereira de Araújo.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00089 - 001006147850-8

Requerente: Raimundo Nonato Rosa e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00090 - 001006147827-6
 Requerente: M.S.A.F.; Requerido: F.A.G.F. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00091 - 001006147828-4
 Requerente: J.J.M.S.; Requerido: R.B.S. => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 840,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

INDENIZAÇÃO

00047 - 001006140511-3
 Autor: Aglacy Coutinho Barbosa; Réu: Departamento de Infraestrutura de Transportes de Roraima => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 7.362,87. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

INDENIZAÇÃO

00048 - 001006147832-6
 Autor: Herneida de Souza Carneiro da Cunha; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00049 - 001006147844-1

Autor: Raimunda Ribeiro Fernandes; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00040 - 001006141913-0
 Autor: Renrali Dias Gois; Réu: Fernando Amorim de Mattos e outros => Transferência Realizada em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 200.000,00. Adv - Samuel Moraes da Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00041 - 001006147654-4

Requerente: Pamela Cristina Silva de Sousa; Requerido: Paulo Henrique Barroso Sousa => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006147674-2

Requerente: Francisca Marta Andrade Quenolle; Requerido: Antonio Delfino Berlamin => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006147677-5

Requerente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Requerido: Elton da Luz Rohnelt => Distribuição por Sorteio em 30/10/2006. Valor da Causa: R\$ 7.373,26. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006147678-3

Requerente: Pedro Cassiano da Silva; Requerido: Odair de Jesus Carneiro => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006147682-5

Requerente: Clea Pereira da Silva; Requerido: Valdeci Pedro da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006147683-3

Requerente: Regenildo Pereira Cruz; Requerido: Raimundo de Oliveira Cruz => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00032 - 001006147847-4

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Creuza Maria Soares Romeu => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 2.648,86. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

USUCAPIÃO

00033 - 001006147824-3

Autor: Jose Iguatemi de Souza Rosa; Réu: Expolio de Helio da Costa Campos => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 1.200.000,00. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00034 - 001006147845-8

Exequente: Dulce Francisca de Souza Leitao; Executado: Auto Posto Santa Isabel Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 52.205,85. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00035 - 001006147846-6

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Carlos Augusto F. Lima => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 1.897,67. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00036 - 001006147839-1

Autor: Ercilio da Rosa; Réu: Fhe Fam Exercito Jurisdição do Amazonas e Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00037 - 001006147840-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Lindaura Cha Costa => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 6.568,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

IMISSÃO NA POSSE

00038 - 001006147708-8

Requerente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Requerido: Marisa Nogueira da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 45.000,00. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

INDENIZAÇÃO

00039 - 001006148063-7

Autor: Dayla Loren Marques França; Réu: Joel Nonato Freire de Souza => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 21.000,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00092 - 001006147829-2

Requerente: M.S.C.S.; Requerido: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ORDINÁRIA

00093 - 001006147737-7

Requerente: Maria de Fátima da Silva Campos; Requerido: Magnos Bahia Campos => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 12.600,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00094 - 001006147826-8

Requerente: M.Z.R.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Antônio Pereira Carramillo Neto.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00095 - 001006147837-5

Requerente: M.F.S.C.; Requerido: M.B.C. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 80.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EMBARGOS DEVEDOR

00050 - 001006147842-5

Embargante: Hervi Biancardi Alves e outros; Embargado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

OPOSIÇÃO

00051 - 001006148080-1

Opoente: O Município de Boa Vista; Oposto: Illo Augusto dos Santos => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 70.583,98. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00052 - 001006148082-7

Opoente: Municipio de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 7.821,56. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

LIBERDADE PROVISÓRIA

00083 - 001006147881-3

Requerente: Leandro Pessoa Silva => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO EM FLAGRANTE

00084 - 001006147981-1

Autuado: Marcos da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00072 - 001006147991-0

Indiciado: O.L.S. => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00073 - 001003058413-9

Réu: Mary Rose de Mendonça Vilaça => Transferência Realizada em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001003075101-9

Indicado: A.S. => Transferência Realizada em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00075 - 001006147854-0

Autuado: Vandeilson Gomes => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Transferência Realizada em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006147931-6

Autuado: Hermes Catingueira Bezerra => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006148011-6

Autuado: Renato Santos de Alencar => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006148091-8

Autuado: Eudo Viriato da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00079 - 001006148021-5

Requerente: Jardel Cardoso da Silva => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00080 - 001006148031-4

Requerente: Luiz Roberto Marques Pequeno => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00081 - 001006148041-3

Requerente: Nilma Costa dos Santos => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00082 - 001006147830-0

Autor: Monica Alves Rocha => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00085 - 001006147835-9

Réu: Deive Evangelho Moreira => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001006147836-7

Réu: Adriano Soares de Souza => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00053 - 001006131927-2

Indicado: M.A.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00054 - 001006148054-6

Indicado: G.S.C. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006148079-3

Indicado: J.C.B.L. => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00056 - 001006148078-5

Indicado: F.G.S.P. => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00057 - 001006147901-9

Autuado: Marciel dos Santos Castro e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006147911-8

Autuado: Manoel de Souza Bras => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006147921-7

Autuado: Zaqueu Lopes Viana e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006147961-3

Autuado: Leandro Pessoa Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00061 - 001006148058-7

Autor: Adriano S Severino Santos - Delegado de Policia Civil => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00062 - 001006147941-5

Autor: Candida Alzira Bentes de Magalhães - Delegada de Policia => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006148051-2

Autor: Adriano S Severino Santos - Delegado de Policia Civil => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00064 - 001006148062-9

Indicado: A.R.N. e outros => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006148083-5

Indicado: F.S.D. => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00066 - 001006147951-4

Autuado: Neto Nazareno => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00067 - 001006146328-6

Réu: Ageu Raposo e outros => Transferência Realizada em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006148001-7

Indicado: G.O.S. => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00069 - 001006147851-6

Requerente: Rominnig Diego Platinni de Sousa Pereira e outros => Distribuição por Dependência em 31/10/2006. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00070 - 001006147853-2

Autuado: Marcelo da Silva Lima Junior e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006147891-2

Autuado: José Maria Borges => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001006145252-9

Infrator: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006145254-5

Infrator: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 001006145264-4

Indiciado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL\$

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00096 - 001005117120-4

Requerente: D.K.S.L.; Requerido: A.A.L. => Final da sentença: Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 31/10/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00097 - 001004096903-1

Autor: M.N.S.; Réu: A.C.S.A. => Final da sentença: Dessa forma, JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO, posto que RECONHEÇO E DECRETO a dissolução da sociedade de fato havida entre as partes e HOMOLOGO o acordo firmado em audiência (fls. 44). Extingo o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, II e III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 31/10/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00098 - 001003066781-9

Exequente: R.S.A.; Executado: A.D.A. => Final da sentença: Dessa forma, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.A. Boa Vista, 31/10/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00099 - 001005105395-6

Exequente: G.S.R.; Executado: A.R.S. => Final de sentença: Dessa forma, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Custas pelo executado, salvo se apresentar comprovante de hipossuficiência. P.R.I.A. Boa Vista, 31/10/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00100 - 001006127199-4

Requerente: M.C.A.R.; Requerido: E.S.C. => Final da sentença: Assim HOMOLOGO o acordo estampado nos autos, extinguindo o processo nos moldes do art. 269, II do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 31/10/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00101 - 001006140466-0

Requerente: F.R.G; Requerido: M.A.F.A. => Final da sentença: Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 31/10/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00102 - 001001002586-3

Requerente: N.F.B.A.; Requerido: F.A.A. e outros => Final da sentença: Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Custas pela autora. P.R.I.A. Boa Vista, 31/10/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Milton Freitas, Aurideth Salustiano do Nascimento, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00139 - 001006147025-7

Autor: Jeruza Acquati; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00140 - 001006147067-9

Autor: Frankneia Cecília Aires da Silva; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00141 - 001006147449-9

Autor: Rozenira da Costa; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00142 - 001006147465-5

Autor: Jacira Araujo Souza; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00143 - 001006147485-3

Autor: Roseli Fernandes do Nascimento Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00144 - 001006147489-5

Autor: Doralice Vieira Ramires Correa; Réu: O Estado de Roraima
 => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00145 - 001006147525-6

Autor: Marieth Colares Rebelo; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00146 - 001006147539-7

Autor: Zenaide Roseno Monteiro; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00147 - 001006147545-4

Autor: Maria de Lourdes Costa Nery; Réu: O Estado de Roraima
 => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00148 - 001006147551-2

Autor: Silvia Maria da Fonseca e Silva; Réu: O Estado de Roraima
 => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EXECUÇÃO FISCAL

00149 - 001006147289-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: K O Silva e outros => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

MANDADO DE SEGURANÇA

00150 - 001006146517-4

Impetrante: Andre Augusto Castro do Amaral; Autor. Coatora: Presidente do Conselho de Adm. da Boa Vista Energia S/A => FINAL DE SENTENÇA: ex positis, com abrigo na fundamentação, julgo extinto o processo sem solução do mérito, com fulcro no art. 8º da lei 1533/51 c/c art. 267, VI, do CPC. Custas pelo impetrante. Sem honorários (Súmula 512 do STF). Transcorrido o prazo recursal sem manifestação das partes, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Larissa de Melo Lima.

ORDINÁRIA

00151 - 001006143677-9

Requerente: Marcos Lazaro Ferreira Gomes; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Observe o Cartório o que já disse nos autos a respeito da suspeição. BV, 27.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00152 - 001006146787-3

Requerente: Daniel Henrique de Araújo; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Esclareça o autor quanto ao pedido de gratuidade, se está trabalhando como delegado de polícia, conforme consta na qualificação inicial ou se está desempregado, consoante

mais a frente informado em sua petição inicial. A divergência entre as informações dificulta a análise do pedido de gratuidade, devendo, portanto, ser corrigida. BV, 21.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00153 - 001006146987-9

Requerente: Ana Cleide da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00154 - 001006147027-3

Requerente: Jerusa Acquati; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Promova a autoara o recolhimento das custas judiciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 27 de outubro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

CAUTELAR INOMINADA

00155 - 001003060709-6

Requerente: Uiramutã Administração S/c Ltda; Requerido: Maria de Assunção Rebouças Dantas e outros => DESPACHO: Extraia-se certidão para inscrição em dívida ativa e remeta-a ao órgão competente. Após, arquivem-se os autos, realizando as devidas anotações. Boa Vista, 20/10/06. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00156 - 001006147409-3

Requerente: Sebastiao Andrade de Araujo; Requerido: Jose Batista Pereira Sobrinho => FINAL DE DECISÃO: Destarte, não havendo "processo em curso", ainda que em fase de execução de execução, descabe ao medida de atentado, devendo o autor requerer em termos, mediante emenda à inicial, o que determino, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (art. 284, caput e parágrafo único, do CPC). Intime-se. BV, 31/10/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para emendar à inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Adv - Diogenes Santos Porto.

EXECUÇÃO

00157 - 001002041988-2

Exequente: Rubem da Silva Lima Júnior e outros; Executado: Sílvio Castro da Silveira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte executada, através de seu patrono, para vista dos autos, conforme pedido à fl. 191 e deferido no despacho de fl. 224. Boa Vista/RR, 31/10/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00158 - 001005118700-2

Exequente: Alvaro Rizzi de Oliveira; Executado: Olindo Jose Possenato Toaldo => DECISÃO: Defiro fls. 56 e 59. Com manifestação ou decorrido o prazo de suspensão, venham os autos conclusos. Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00159 - 001003074945-0

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar; Executado: Transportes Rio Branco Ltda => DESPACHO: Intime-se a autora para os fins do r. despacho de fls. 143 e para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 146-157. Boa Vista, 26/10/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00160 - 001002027920-3

Exequente: Marcelo Branco Cruz; Executado: Jefferson Aniseto da Silva => DESPACHO:Oficie-se ao Consórcio Nacional Honda, solicitando resposta acerca do nosso ofício de fls. 137

Concomitantemente, intime o executado pessoalmente, para dizer sobre a petição de fls. 311. Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Natanael Gonçalves Vieira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00161 - 001002027976-5

Exequente: Marileuda Leite Moraes; Executado: Elcidon de Souza Pinto Filho => DESPACHO:Reitere-se o nosso expediente de fls. 211, inclusive via "fac-simile". Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, José João Pereira dos Santos, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Silvino Lopes da Silva, Joelina Santiago e Silva.

00162 - 001002028048-2

Exequente: Marileuda Leite Pinto; Executado: Elcidon de Souza Pinto Filho => DESPACHO:Reitere-se o nosso expediente de fls. 348, inclusive via "fac-símile". Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Joelina Santiago e Silva.

00163 - 001003075376-7

Exequente: Robertson Alves Costa Lima; Executado: Abel Viriato Raposo => DECISÃO:Defiro o pedido de fls. 155, suspendendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Mário Junior Tavares da Silva, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00164 - 001003061137-9

Autor: Luana Patrício Pereira da Silva e outros; Réu: Raimundo Gomes dos Passos e outros => DESPACHO: Intime-se os autores para requererem o que entenderem lhes ser de direito. Boa Vista, 20/10/06. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Ednaldo Gomes Vidal.

00165 - 001005104710-7

Autor: Elen Greco; Réu: V.I.dresch - Imacon Materiais de Construções => DESPACHO:Certifique o cartório acerca da tempestividade do recurso interposto. Após, intime-se o recorrido para querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, José Fábio Martins da Silva, José Gervásio da Cunha, Gianna Gomes Ferreira.

00166 - 001005114315-3

Autor: Eurico Carvalho de Queiroz; Réu: Sérgio Costa da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido oferecido contra o réu SÉRGIO COSTA DA SILVA, por não ser a sua motocicleta a envolvida no acidente referido. Assistência Judiciária. Sentença publicada em audiência. Parte ré e seu Patrono intimados em audiência. Registre-se. Intime-se a parte autora. Boa Vista, 24/10/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00167 - 001005121378-2

Autor: Josy Gomes de Oliveira; Réu: Cleone Divino Nogueira => DESPACHO:Sobre os documentos de fls. 56-60, diga o autor. Boa vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz d Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00168 - 001005123598-3

Autor: Francisca Maria da S Felippin; Réu: Edlaine => DESPACHO:Expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa e remeta-a ao órgão competente. Após, arquivem-se os autos, realizando as devidas anotações. Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00169 - 001006134935-2

Autor: Etelvina da Silva Ferreira e outros; Réu: Marcio Sindeaux dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para

comparecerem à Audiência de Conciliação, designada para o dia 17/11/2006, às 09:00 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

ORDINÁRIA

00170 - 001005121332-9

Requerente: Nanci Queiroz da Silva; Requerido: Alvaro Navarro de Moraes => DESPACHO:Intime-se o requerido pessoalmente, para dizer sobre a petição de fls. 60/61. Boa Vista/RR, 20/10/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Álvaro Navarro de Moraes.

POSSESSÓRIA

00171 - 001005102246-4

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Souto's Engenharia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO:Intimação da parte requerida para o pagamento das custas processuais, nos termos da sentença de fls.230/233. Boa Vista/RR, 31/10/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

00172 - 001005109685-6

Autor: Oswaldo Evangelista; Réu: Luiz Valdemar Albrecht => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 84, e entregue-o ao oficial de justiça para nova tentativa de cumprimento, restando ele autorizado a cumprir a diligência fora do horário normal, se necessário for, com observância do disposto no art. 172, caput e § 2º, CPC. BV, 20/09/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Augusto Dantas Leitão.

PRECATÓRIA CÍVEL

00173 - 001003058987-2

Requerente: Itá Jóias Ltda; Requerido: Maria do Perpetuo Socorro de Souza Peixoto => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 137. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias a manifestação do autor. Boa Vista, 20/10/06. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Fernando Cesar Gonçalves, Carlos Alberto Meira, Ademar Ocampos Filho.

00174 - 001006127282-8

Requerente: Benilde Mota Oliveira; Requerido: Telemar Roraima => DESPACHO:A vista da informação de ocorrência da penhora em dinheiro, no juízo deprecante, acolho o pedido de suspensão da 2A praça designada, formulado às fls. 30, correndo a cargo do executado as custas do retardamento, acaso existentes. Oficie-se ao Juízo deprecado, inclusive via fac-simile, informando-o do pedido de fls. 30 e deste despacho, e solicitando intimação do exequente para manifestar-se no prazo de 60 dias, sob consequência de liberação do veículo penhorado, e devolução da carta, por perda de interesse em seu processamento. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24/10/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Paulo Francisco de Matos, Helder Figueiredo Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00175 - 001006130103-1

Autor: Leda Nascimento Pontes; Réu: Geraldo Gomes do Nascimento => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para o pagamento das custas processuais, conforme planilha de cálculos de fls.108 e Sentença de fls.103/105. Adv - Marlene Moreira Elias, Carina Nóbrega Fey Souza.

REIVINDICATÓRIA

00176 - 001004093224-5

Autor: Rodrigo Ramos de Almeida e outros; Réu: Aureliano do Nascimento Silva => DESPACHO:Intime-se o requerente de fls. 431, por DPJ, do desarquivamento dos autos. Após, transcorrido o prazo e nada requerido, rearquivem-se os autos.ATO ORDINATÓRIO:Intimação da Dra. Maria Emilia Brito Silva Leite, OAB/RR, 087-B, para o desarquivamento dos autos. Boa Vista/RR, 20/10/2006, Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Denise Silva Gomes, Henrique Keisuke Sadamatsu, Milson Douglas Araújo Alves.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00177 - 001006128569-7

Requerente: Sarah Andressa Rosal Damasceno => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, acolho os pedidos e determino seja expedido Mandado de Retificação com os dados constantes da inicial e emenda oferecida, passando a Requerente a chamar-se SARAH ANDRESSA DE ANDRADE DAMASCENO, observado que o nome da genitora a ser também corrigido é ROSIANE ROSAL DE ANDRADE e o nome do avô paterno a ser incluído é JORGE SANTANA DE ANDRADE. Assistência judiciária. Publique a sentença no DPJ, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. REGISTRE-SE e intime-se. Boa Vista/RR, 21/08/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Clotilho de Matos Filgueiras Sobrinho, Paulo Afonso de S. Andrade.

00178 - 001006134934-5

Requerente: Etelvina Lima Cruz => DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção (art. 267, III, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 24/10/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00179 - 001006142170-6

Requerente: Raimunda Moreira dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerente para retirada das certidões devidamente retificadas. Boa Vista/RR, 31/10/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00180 - 001005105587-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Claudia Alessandra Maciel => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00181 - 001006133588-0

Autor: Luiz Cláudio éboli Ribeiro; Réu: Radio Equatorial Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão fls. 55(v.) (Port. 02/99). Adv - Kessia Nogueira Feitosa, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00182 - 001006146874-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Alessandro da Silva Magalhães => DESPACHO: Cite-se. B.V., 26/10/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ACIDENTE DE TRABALHO

00183 - 001001004852-7

Autor: Mardóquio Pereira da Silva; Réu: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => DESPACHO: I- Promova-se a autuação em apenso da execução de honorários (comunique-se); II- Feito isso, conclusos. B.V., 30/10/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Ilaine Aparecida Pagliarini, Sheila Alves Ferreira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00184 - 001005115559-5

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Luiz Antônio Machado => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Recolher as custas finais: R\$ 25,00. (Port. 02/99) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00185 - 001005122394-8

Autor: Miguel Schultz; Réu: João Romario de Oliveira => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 30/10/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Maria Sandelane Moura da Silva.

DEPÓSITO

00186 - 001005103262-0

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Jorge Luiz Betcel Brito => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00187 - 001005119797-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Willamon Halen de Almeida Carneiro => DESPACHO: Intime-se . B.V., 30/10/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00188 - 001001005006-9

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto, Clodocí Ferreira do Amaral.

00189 - 001001005227-1

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Cordeiro Empreiteira e Auxiliar de Obras Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - carta precatória devolvida (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00190 - 001001005446-7

Exequente: Jair Elias da Silva; Executado: Rf Gontijo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Atualização do débito. (Port. 02/99) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00191 - 001002051914-5

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: P e A Construtora Ltda => DESPACHO: Observe o exequente a necessidade de promover a citação pessoal do executado. B.V., 26/10/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

00192 - 001003062726-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos André da Silva Bonfim => DESPACHO: I- Designe-se nova data para hasta pública; II- Intimem-se; III- Promova-se o reforço eletrônico da penhora (penhora on line). B.V., 30/10/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00193 - 001004091749-3

Exequente: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Médicos-unicred; Executado: Haroldo Adriano da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV- Custas processuais pelo exequente. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquivar-se, cumpridas as formalidades legais. B.V., 25/10/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Sheila Alves Ferreira, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00194 - 001005106208-0

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Luiz da Boit => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Atualização do débito. (Port. 02/99) Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00195 - 001006127227-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Monica Mendes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão fls. 41(V.) (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00196 - 001006136307-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Francisco Iran Ferreira Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão fls.39(v.) (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00197 - 001006136488-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Vanda da Silva Dias => ATO ORDINATÓRIO: Ao

autor: certidão fls. 38(V.) (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00198 - 001006143724-9

Exeqüente: Precon Industrial S/A; Executado: Atacadão Melo Materiais de Construção => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão fls.66 (Port. 02/99). Adv - Jackson Andre de Sa, Osvaldo Francisco Junior.

00199 - 001006147156-0

Exeqüente: Marsell Confecções e Representações Ltda; Executado: Mariângela Moleta => DESPACHO: I- Cite(m)-se; II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. B.V., 30/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00200 - 001001005997-9

Exeqüente: Sérgio Rodrigues Acordi; Executado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A => DESPACHO: Expeça-se alvará. B.V., 25/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Milton Freitas, Francisco das Chagas Batista, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00201 - 001002038036-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Douglas Ribeiro Araújo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00202 - 001002038433-4

Exeqüente: Wanquerdan de Souza; Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- retorno de carta precatória (Port. 02/99). Adv - Milton César Pereira Batista, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Daniel José Santos dos Anjos, Mamede Abrão Netto.

00203 - 001003073722-4

Exeqüente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; Executado: Sheila Maria da Costa Ferreira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99) Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

INDENIZAÇÃO

00204 - 001005119606-0

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Francisco Flamarion Portela => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos. II- Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar suas contra-razões. B.V., 30/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00205 - 001006133418-0

Autor: Nilda Gonçalves da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Certifique-se (fls. 56). B.V., 30/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Helder Figueiredo Pereira.

ORDINÁRIA

00206 - 001005119748-0

Requerente: Jocélia Maria Silva de Aguiar; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Autos conclusos para sentença. B.V., 30/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Almir Rocha de Castro Júnior.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00207 - 001006142055-9

Autor: Luiz Castro de Melo; Réu: Marcio Carvalho de Souza Lima => DESPACHO: I - Indique o autor o atual endereço do requerido; II - Feito isso, designe-se nova data p/ a audiência de justificação; III - Cite-se/Int. Boa Vista/RR, 30/10/06, Juiz Cristóvão Suter. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00208 - 001005101135-0

Autor: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros; Réu: Eurides Tertuliano de Souza e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: fls. 54/58 e certidão supra. (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira, Jorge da Silva Fraxe.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00209 - 001006127249-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Raimunda Viana Costa => REPUBLICAÇÃO => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 09/01/2007 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha.

CAUTELAR INOMINADA

00210 - 001006146094-4

Requerente: Expansão Serviços e Comércio Ltda; Requerido: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 06/10/2006 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

EXECUÇÃO

00211 - 001001006186-8

Exeqüente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: L Moreira da Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 128 E 130, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00212 - 001006128229-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Robinson Francisco Torreias => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.54v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00213 - 001006142112-8

Exeqüente: Supermercado Lider Ltda e outros; Executado: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.18v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00214 - 001006147209-7

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A; Executado: Francisco de Assis Felix => ERRATA na edição n.º 3477 p.17 que circulou no dia 31/10/2006 do processo de EXECUÇÃO, a onde se lê: Dr. Cristóvão Suter, leia-se: Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00215 - 001004076409-3

Exeqüente: Francisco Pereira Rego; Executado: Joao Xavier Rego e outros => REPUBLICAÇÃO => Decisão: (...) Face ao exposto, concedo a medida requerida, determinando a intimação da parte ré para que efetue o restabelecimento da linha telefônica mencionada na petição inicial com o número indicado pela parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-se. Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares arguidas na contestação. Boa Vista, 18/10/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, José Fábio Martins da Silva.

INDENIZAÇÃO

00216 - 001006128665-3

Autor: Manoel Sales de Matos; Réu: Expresso Roraima => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 111V, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Henrique Keisuke Sadamatsu, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

00217 - 001006142685-3

Autor: Antonio Jose Silva Salomão e outros; Réu: Telemar Norte Leste => REPUBLICAÇÃO => Decisão: (...) Face ao exposto, concedo a medida requerida, determinando a intimação da parte ré para que efetue o restabelecimento da linha telefônica mencionada na petição inicial com o número indicado pela parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-se. Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares argüidas na contestação. Boa Vista, 18/10/2006. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helder Figueiredo Pereira.

00218 - 001006147340-0

Autor: Jhulie Cruz da Silva; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => ERRATA na edição nº 3477 p.18 que circulou no dia 31/10/2006 do processo de INDENIZAÇÃO, a onde se lê *Dr. Cristóvão Suter*, leia-se: *Angelo Augusto Graça Mendes*; Adv - Angela Di Manso.

ORDINÁRIA

00219 - 001005112547-3

Requerente: André Clóvis Aguiar Malveira; Requerido: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 97V, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Rocelton Vito Joca, Edmilson Macedo Souza, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

USUCAPIÃO

00220 - 001006141442-0

Autor: Francilene Ferreira Carvalho e outros; Réu: Amaro Freire de Queiroz => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 45V/49V, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00221 - 001001015463-0

Autor: J Nicodemus de Goes; Réu: Euclides J S Silva => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota, Milton César Pereira Batista.

00222 - 001004093848-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Silvia Andréia Aires de Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00223 - 001005102566-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo

Civil, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 4.066.612,67 (quatro milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos), corrigidos monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (ICPC/IBGE), e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo da data da citação válida, qual seja 11 de março de 2005. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devi das, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00224 - 001006141722-5

Autor: Ari André Beschorner Matte; Réu: Adriano Francisco do Nascimento => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00225 - 001006146879-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Antonio da Silva => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00226 - 001004079106-2

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Betania Pereira Sousa => Despacho: Intime-se a parte ré para regularizar sua representação no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprase por AR. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Branco Júnior, Juliana Cláudia de Oliveira.

00227 - 001004079389-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Donald Lezana Rodrigues => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00228 - 001005105342-8

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Osmarina da Silva Duarte => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

DECLARATÓRIA

00229 - 001003063020-5

Autor: José Augusto de Melo; Réu: Odair Navarro => Despacho: D (fl. 306) Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00230 - 001006131217-8

Autor: Joao Soares Paulo; Réu: Pedro Luiz Estevão da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000406RR, Dr(a). JOSÉ OTÁVIO BRITO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Otávio Brito.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00231 - 001002026664-8

Requerente: Esp de Eduardo Perdigão - rep MA Cecilia O. Perdigão da Silveira; Requerido: Pigalle Lancheteria Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, José Luiz Antônio de Camargo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00232 - 001006147780-7

Embargante: Alfeu Joaózinho Sguarezi; Embargado: Wanquerdan de Souza => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Após, conclusos. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Célia Regina Cursino Ferraz.

00233 - 001006147781-5

Embargante: João Batista de Camargo; Embargado: Wanquerdan de Souza => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Após, conclusos. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Célia Regina Cursino Ferraz.

EMBARGOS DEVEDOR

00234 - 001005103256-2

Embargante: Banco Bradesco S/A; Embargado: Othon Matos Luz => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Andréa Ximenes Mitozo, Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO

00235 - 001001007213-9

Exequente: João Batista Alves da Silva; Executado: Astrid Barbosa Marques => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

00236 - 001001007537-1

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Victor Sebastião Dinis Martins e outros => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00237 - 001001007568-6

Exequente: Construl Ltda; Executado: Maria Rocha da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRAÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00238 - 001001007684-1

Exequente: Rorairt Viagens e Turismo Ltda; Executado: Marilza Carvalho Damasceno => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

00239 - 001001007795-5

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Ana Paula Guimarães Soares da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00240 - 001001007875-5

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Janira Pinto de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de

busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00241 - 001001007893-8

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Mauro Cesar Bezerra de Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00242 - 001003062633-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Marines Cruz Carvalho => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00243 - 001003062719-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Armando Martins da Conceicao => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00244 - 001003062993-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisca Semaria de Oliveira => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00245 - 001003062996-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisca Edna Vieira => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00246 - 001003075551-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Edite Silva dos Santos => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00247 - 001004094685-6

Exequente: Anaconda Tours Ltda; Executado: Wellington Pereira Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00248 - 001005106973-9

Exequente: Centro Educacional e Social da Consolata; Executado: Sociedade em Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima e outros => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 99. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00249 - 001006127607-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Euzébio Augustinho dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000058RR, Dr(a). Evan Felipe de Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00250 - 001006128239-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Pereira da Silva => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00251 - 001006134558-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Tenho por aplicável à espécie o princípio da identidade física do Juiz, razão pela qual dever é encaminhar os presentes ao MM. Juiz prolator da decisão embargada. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv -

José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00252 - 001006134578-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Peter Cley Duarte Reis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000058RR, Dr(a). Evan Felipe de Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00253 - 001006135406-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Doralice Baia Mota => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000058RR, Dr(a). Evan Felipe de Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00254 - 001006135433-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Luiz Carlos Felipe de Santana => Despacho: D (fl. 37). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00255 - 001006136305-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gerson Guimarães Mangabeira => Despacho: D (fl.58).(Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00256 - 001006136507-7

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rogerio Augusto Rodrigues Silva => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00257 - 001006141812-4

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Unimed Boa Vista => Despacho: Defiro requerimento de fl. 230v. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00258 - 001006142607-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Janice de Souza => Despacho: D (fl. 49). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00259 - 001006142609-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Keila Raimundo Barbosa da Silva => Despacho: D (fl. 40). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00260 - 001006142759-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Clodomir Silva Veras => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00261 - 001006142762-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Jocielma Miranda de Aquino => Despacho: D (fl. 39). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00262 - 001001007248-5

Exeqüente: Adonaldo Ribeiro da Silva e outros; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob

número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Illo Augusto dos Santos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00263 - 001003066625-8

Exeqüente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Executado: Jb Oliveira Prado => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00264 - 001004078118-8

Exeqüente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad; Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000260RRA, Dr(a). HUMBERTO LANOT HOLSBACH para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Félix de Melo Ferreira, Deniel Rodrigo de Queiroz, Vinicius Martins de Meira, André Luís Villória Brandão, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Viana Simões Batista.

00265 - 001005119191-3

Exeqüente: J Pereira Alves; Executado: Lb Distribuidora => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

INDENIZAÇÃO

00266 - 001001007911-8

Autor: Maria Terezinha de Oliveira e outros; Réu: Transequador Equipamentos Peças e Serviços Ltda => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Alci da Rocha.

00267 - 001004097660-6

Autor: Carlos Teixeira Ribeiro; Réu: Saint-gobain Vidros S/A => DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de fevereiro de 2007, às 10h. Intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alci da Rocha, Silas Cabral de Araújo Franco, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00268 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Izaias Rodrigues de Souza.

00269 - 001005108310-2

Autor: Nilva da Silva Braga; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico Ltda => Despacho: Cumpre-se o v. Acórdão. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00270 - 001005112530-9

Autor: Fernando Pereira e outros; Réu: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Silas Cabral de Araújo Franco, Almir Rocha de Castro Júnior.

00271 - 001006130445-6

Autor: Gomes & Costa Ltda; Réu: Meca Ind Eletroeletrônica e Automação Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls. 59/61. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00272 - 001006133360-4

Autor: José Artur de Araújo Martins; Réu: Free Way => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora quanto ao despacho de fl. 65. Após, intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, José Nestor Marcelino.

00273 - 001006143697-7

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Réu: Banco Itaú S/A => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

MONITÓRIA

00274 - 001001007734-4

Autor: Raimunda Alves de Almeida; Réu: Farias e Ventura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000070RRB, Dr(a). Augusto Dantas Leitão para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Augusto Dantas Leitão, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00275 - 001005113917-7

Autor: Zacarias Gondin Lins Neto de Andrade Castelo Branco; Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente o pedido dos embargos à ação monitoria, constituindo, por consequência, o título executivo judicial, na forma do §3º, do artigo 1.102c, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P. R. I. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

00276 - 001005118937-0

Autor: Jm Costa e Cia Ltda; Réu: Conmar Construções Com e Manutenção Mg Gloria Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva.

00277 - 001006147075-2

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira; Réu: Joel Santos de Oliveira => Despacho: Cite-se nos termos do artigo 1.102B do CPC. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva.

ORDINÁRIA

00278 - 001005101614-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sebastiao Leci da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00279 - 001005106799-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Irene da Costa Pessoa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REVISIONAL DE CONTRATO

00280 - 001005112598-6

Requerente: Patsy da Gama Jones; Requerido: Banco Fiat S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de

ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00281 - 001005115718-7

Autor: Antônio Gabriel Valentim; Réu: Auto Posto Solimões Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000179RRB, Dr(a). ELIDORO MENDES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00103 - 001005101262-2

Requerente: C.V.G.S.; Requerido: A.S.S. => DESPACHO: Diga a requerente sobre a certidão de fls. 50v. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00104 - 001005108830-9

Requerente: R.P.N.F.; Requerido: J.W.A.F. => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente.Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00105 - 001006127132-5

Requerente: M.V.L.C. e outros; Requerido: M.P.C. => DESPACHO: Cite-se por edital, na forma do peido de fls. 35. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00106 - 001006127650-6

Requerente: D.P.S.; Requerido: D.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00107 - 001006136906-1

Requerente: T.O.G. e outros; Requerido: J.R.G. => DESPACHO;Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 25/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00108 - 001006133318-2

Requerente: C.W.P.B. => INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 37, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00109 - 001001000304-3

Inventariante: Edilson Oliveira Silva e outros => DECISÃO:POSTO ISSO, expeça-se, INDEPENDENTEMENTE de trânsito em julgado ALVARA para venda do imóvel descrito à fls. 23, item III, "a" (casa do 13 de Setembro) devendo o inventariante prestar contas em 15 (quinze) dias, após a venda do bem. P. I. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00110 - 001005102156-5

Inventariante: Flávio Dias de Souza Cruz e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se o transcurso do prazo. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00111 - 001005113777-5

Inventariante: Luiz Estevam Sampaio Guimarães => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00112 - 001005122096-9

Inventariante: Maria Anete Gadelha Vieira => INTIMAÇÃO do advogado para tomar ciência da certidão de fls. 49/51. (Port. 02/03/ Gb/7A V. Cível). Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00113 - 001006132588-1

Inventariante: Maria Zilner Silva da Conceição e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, ADJUDICO o único bem deixado palo falecido para a Sra. Maria Zilner da Conceição, tendo em vista a cessão de direitos e renúncia dos demais herdeiros a seu favor. Ex peça-se a respectiva carta de adjudicação, ressalvando-se eventual direito de terceiros. Sem custas. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00114 - 001006146007-6

Inventariante: Hayrton de Melo Vieira Lima e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Nomeio o(a) Sr(a). Wanderlania Vieira Caldas, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Valdélia Vieira Lima, devendo, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 26/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00115 - 001006147264-2

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: L.L. => DESPACHO:R.H. a) Segredo de justiça. b) Justiça Gratuita. c) Nomeio curador(a) especial a(o) Dr(a). Aldeide Lima Barbosa, que deverá ser intimada(o) a prestar compromisso e defesa do prazo legal. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00116 - 001004087580-8

Autor: L.M.S.P.; Réu: J.V.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 23/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005121502-7

Autor: M.O.S.; Réu: J.C.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo as réus a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 68, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Carina Nóbrega Fey Souza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00118 - 001006142098-9

Autor: L.C.A.; Réu: V.A.R. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 16/18. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00119 - 001001020510-1

Requerente: A.S.O.; Requerido: I.N.O. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s)a(s) RÉ, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 245-v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00120 - 001004097721-6

Requerente: M.A.N.; Requerido: J.F.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Comunique-se por telefone com a e. Corregedoria do TJRR, para saber se houve resposta do ofício de fls. 42, para se cumprir a averbação da sentença de divórcio. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

EXECUÇÃO

00121 - 001004097937-8

Exequente: A.C.M.Q.; Executado: G.V.Q. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 61. Cumpra-se. Intime-se, observando o que preceita o art. 475-J, do CPC. Boa Vista, 25/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00122 - 001005116187-4

Exequente: J.A.S.; Executado: S.S.S. => DESPACHO: Intime-se a executado para que apresente o comprovante de quitação do débito, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de cumprimento do mandado de fls. 36. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00123 - 001006137356-8

Exequente: J.V.B. e outros; Executado: A.M.S.B. => DESPACHO: defiro o pedido de fls. 27. intime-se a exequente, pessoalmente, na forma e para os fins do pedido. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00124 - 001006138212-2

Exequente: L.A.S. e outros; Executado: K.A.S. => DESPACHO;R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 19 e 23, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 21-v. Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00125 - 001006138484-7

Exequente: L.M.G; Executado: C.G. => DESPACHO: defiro o pedido Retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00126 - 001006147379-8

Exequente: P.F.J. e outros; Executado: P.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J, do CPC. c) Defiro a justiça gratuita. Boa Vista, 25/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00127 - 001006147815-1

Exequente: L.S.D.; Executado: R.D.A. => DESPACHO:R.H. a)Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b)Intime-se o executado, nos termos do artigo 475 - j, do CPC. c)Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência nos documentos indispensáveis. e)Defiro a justiça gratuita.Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00128 - 001005114169-4

Autor: W.S.G.; Réu: M.S.G. => DESPACHO: Manifeste-se o Requerente acerca da certidão de fls. 27v. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00129 - 001001020514-3

Requerente: A.N.O. e outros => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Requerentes, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00130 - 001005106853-3

Requerente: A.B.B.F. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Inscreve-se em dívida ativa. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00131 - 001001020477-3

Requerente: A.A.F.; Requerido: W.J.B.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista à parte autora sobre o termo de audiência de fls. 202/203. Após, conclusos. Boa Vista, 25/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00132 - 001005107060-4

Requerente: A.S.A.; Requerido: J.B.A.J. => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido de investigação de paternidade cumulada com alimentos, para declarar o menor A.da S.A. Filho de J.B.de A.J., com todos os direitos resultante da filiação, ora declarada, fixando os alimentos definitivos no quantum de 15% (quinze por cento) do salário mínimo, depositados até o dia 10 de cada mês, na conta bancária indicada ás fls. 34, julgando extinto o processo com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II e III, do código de Processo Civil. Expeça-se o competente mandado de averbação ao cartório de registro civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00133 - 001005117230-1

Requerente: S.L.C.; Requerido: L.C.C. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 23/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

ORDINÁRIA

00134 - 001002028334-6

Requerente: João Cardoso da Silva; Requerido: Maria Nair Pereira de Carvalho => INTIMAÇÃO: Intimo o autor a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 16,19 (dezesseis reais e dezenove centavos) conforme planilha de cálculos de fl. 176, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque, Natanael Gonçalves Vieira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00135 - 001002032484-3

Autor: I.C. => DESPACHO: Intime-se a autora para falar sobre a carta precatória devolvida e requerer o que de direito. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00136 - 001006138312-0

Requerente: K.M.D.; Requerido: P.R.V.M.D. e outros => DESPACHO:Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00137 - 001006136562-2

Requerente: P.M.S.; Requerido: C.A.T. => DESPACHO;Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 27 de outubro de

2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

SOBREPARTILHA

00138 - 001002031236-8

Requerente: H.T.R.B.; Requerido: H.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Face à inércia do inventariante mantém-se os autos em arquivo provisório, sem baixa na distribuição, em escaninho próprio no cartório, aguardando manifestação da inventariante. Intime-se por publicação. Boa Vista, 30/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00282 - 001001010129-2

Réu: Flávio Martins da Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 05/03/2007 às 08:35 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva, Francisco José Pinto de Mecío.

00283 - 001001010170-6

Réu: Simone Lima Cruz e outros => DESPACHO: Abra-se prazo para o advogado do réu FRANCISCO DE SOUZA LIMA apresentar alegações finais. Boa Vista/RR, 31/10/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Elias Bezerra da Silva, Gerson Coelho Guimarães.

00284 - 001001010322-3

Réu: Eliezer da Rocha Guimarães => DESPACHO: Designo o dia 08/11/06 às 08:45h para a realização de assentada de acusação. Expeça-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001001010413-0

Réu: Everaldo Malheiro do Nascimento => DESPACHO: Cumprase a cota ministerial de fls. 615-v. Boa Vista/RR. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001001010632-5

Réu: Roberto Ribeiro Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/07/2007 às 09:30 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00287 - 001001010884-2

Réu: Liliane Abu Samra => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00288 - 001001010963-4

Réu: Alan Ulysses da Silva Santos => DESPACHO: Ao MP para fins do art. 416 do CPP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00289 - 001002023278-0

Réu: Paulo Holanda Luz => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/07/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001002026163-1

Réu: João Abel de Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/03/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00291 - 001002026511-1

Réu: João Pereira de Souza => ATA DE DELIBERAÇÃO: Ao advogado de defesa para apresentar a Defesa Prévias no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00292 - 001003059700-8

Réu: Marcônio da Silva Campelo => DESPACHO: intime-se o réu para ter ciência da renúncia do Dr. Walterlon Azevedo Tertulino e para construir novo advogado no prazo de 20(vinte) dias. Boa Vista/RR, 25/10/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00293 - 001003063849-7

Réu: Antônio Clebio Gonçalves Nóbrega => DESPACHO: Designo o dia 13/11/06 às 09:30h para a realização da assentada de defesa. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00294 - 001003063909-9

Réu: Raimundo dos Santos Sousa => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 134-v. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001004087942-0

Réu: João Zacarias Almeida de Souza => DESPACHO: Expeça-se Guia de Recolhimento em face do(s) réu(s). Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001004087963-6

Réu: Álvaro Paulo Barros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001004097702-6

Réu: Franquele Costa da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 127-v. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001005100523-8

Réu: Denner Andrew Pinheiro dos Santos => DESPACHO: Em razão de que o STF tem decidido que as alegações finais são imprenscindíveis quando tratar-se como procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri (RT 608/406), passo a decidir como decidido pela intimação pessoal do defensor do acusado para oferecer suas alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00299 - 001005106023-3

Réu: Charles André Pinto da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/07/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001005107605-6

Réu: Erielton da Silva Monteiro => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/03/2007 às 08:15 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00301 - 001005114198-3

Réu: Francisco Valente Mesquita e outros => DESPACHO: Antecipe-se o Júri designado às fls. 176-v. façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001005114626-3

Réu: Reginaldo dos Santos Vasconcelos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001005115327-7

Réu: Rubens Rodrigues de Carvalho => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001005117107-1

Réu: Raimundo Sérgio Rodrigues da Silva e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 10/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001005121358-4

Réu: Maycon de Carvalho Barbosa => DESPACHO: À defesa para que ofereça as alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001005122334-4

Réu: Jardeson Magalhães de Pinho e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001005123257-6

Réu: Zuriel Mota Ferreira => DESPACHO: I. Recebo o(s) Libelo(s) Crime(s) acusatório(s). II. Entregue-se ao(s) réu(s), mediante recibo a(s) respectiva(s) cópia(s) do(s) Libelo(s) com o rol de testemunha(s) ("ex vi o art. 421 do CPP). III. Notifique(m)-se o(s) defensor(es) para que no prazo legal ofereça(m) a contrariedade(s). Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco José Pinto de Mécio.

00308 - 001005125249-1

Réu: Charles Henrique de Souza => DESPACHO: Ao MP para fins do art. 416 do CPP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001006128711-5

Réu: Antônio Silvane Pereira da Silva => DESPACHO: I. Recebo o(s) Libelo(s) Crime(s) acusatório(s). II. Entregue ao(s) réu(s), mediante recibo a(s) respectiva(s) cópia(s) do(s) Libelo com o rol de testemunha(s) ("ex vi art. 421 do CPP). III. Intime-se o Defensor para que ofereça a contrariedade do libelo no prazo legal. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00310 - 001006129247-9

Réu: Marquiones Brito => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 155. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001006129680-1

Réu: Rivelino Nascimento da Costa => DESPACHO: Às partes para fins do art. 406 do CPP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

00312 - 001006129748-6

Réu: Oerdras Alves da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 10/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00313 - 001006134656-4

Réu: Geraldo de Souza Ambrozio => DESPACHO: I. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 93-v. II. Designo o dia 08/11/06, às 09:30h para realização da assentada de acusação. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001006135486-5

Réu: Jorge Luiz Guerra Ferreira => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 148-v. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00315 - 001006138781-6

Réu: Janairo de Almeida Rodrigues => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/11/2006 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001006140340-7

Réu: Alessandro Assunção dos Reis => DESPACHO: Designo o dia 08/11/06 às 09:15h para a realização do interrogatório do acusado. Expeça-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001006142251-4

Réu: Janderson Mendes Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001006146128-0

Indiciado: C.S.L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001006146420-1

Réu: Mauricio Rodrigues de Castro => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 30/07/2007 às 08:15 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00320 - 001006146798-0

Indiciado: R.S.S. => DESPACHO: I. R.R.A. Recebo a Denúncia. II. Designe(m)-se data(s) para o(s) interrogatório(s). III. Cite(m)-se o(s) denunciado(s) IV Requisite(m) a(s) folha(s) de antecedente(s). V. Requisite(m)-se o(s) Laudo(s). VI. Notifique(m)-se o MP. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001006147185-9

Indiciado: R.M.L.C. => DESPACHO: I. D.R.A. Recebo a denúncia. II. Designe(m)-se data(s) para o(s) interrogatório(s). III. Cite(m)-se o(s) denunciados(s). IV. Requisite(m)-se a(s) folha(s) de antecedente(s). V. Requisite(m)-se o(s) Laudo(s). Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00322 - 001006146131-4

Indiciado: R.O.S. => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 37-v. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00323 - 001006147183-4

Autuado: Joel Machado Rocha => DESPACHO: Apense aos autos principais. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001006147203-0

Autuado: Antonio Josiel Nascimento da Silva => DESPACHO: Apense aos autos principais. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00325 - 001006146355-9

Requerente: Orlando Custódio Filho => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 142-v. Boa Vista/RR, 26/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00326 - 001006146164-5

Réu: Jaime Batista de Magalhães => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 02, item 03. Boa Vista/RR, 27/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00327 - 001001013165-3

Réu: Ulisses Brasil Pinheiro => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 04/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00328 - 001001014207-2

Réu: Marconilton de Souza Ferreira => Audiência para OITIVA DE TESTEMUNHA DO JUÍZO designada para o dia 28/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001001014686-7

Réu: Henzio Júnio Lima Andrade => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00330 - 001001014696-6

Réu: Dioni Antônio Andrade => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001001015221-2

Réu: J.S. => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 01/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001002022354-0

Réu: Edgar Rodrigues da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Elias Bezerra da Silva.

00333 - 001002022459-7

Réu: Francisco Dantas da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 01/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001002022461-3

Réu: Ivan Lima Costa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001002022728-5

Réu: Célio Horst => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Euclides Calil Filho, Respondendo pela 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 0010 02 022728-5, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de CÉLIO HORST, brasileiro, filho de Erno Horst e Elma Hunsche Horst, nascido aos 07/07/1949, natural de Estrela/RS, encontrado em lugar incerto e não sabido, ficam o mesmo INTIMADO dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Dessa forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade, em relação a extinção da punibilidade, em relação ao acusado CÉLIO HORST (...) Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), 21 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Fica os réus cientes do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 de outubro de 2006. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00336 - 001002023047-9

Réu: Maria Tereza Sales da Silva e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Euclides Calil Filho, Respondendo pela 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 0010 02 023047-9, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de CÍCERO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, filho de Maximino José Pereira e Rosa Alves Maia, nascido aos 10/06/1950, natural de Vitorino Freire/MA, e TEREZA SALES DA SILVA, brasileira, filha de Tomi Marcelo da Silva e Clarice Sales da Silva,

natural de Boa Vista/RR, encontrados em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos INTIMADOS dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Dessa forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, c/c com inciso . inciso III, do artigo 109, todos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade em relação aos réus CÍCERO PEREIRA DA SILVA e MARIA TEREZA SALES DA SILVA, (...) Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), 21 de setembro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Fica os réus cientes do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 de outubro de 2006. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001002023118-8

Réu: Genilson de Medeiros Guimarães => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00338 - 001002023701-1

Réu: Cassimiro Silva Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 15/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001002029819-5

Réu: Francisco Gomes Barbosa => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 18/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001002032343-1

Réu: Nilva José do Nascimento e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Elidoro Mendes da Silva.

00341 - 001002038018-3

Réu: Antonio Gois => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001002038373-2

Réu: José Célio de Souza Freitas e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00343 - 001002051592-9

Réu: Tadeu Pedro de Holanda => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001002051815-4

Indicado: J.A.P.S. => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Euclides Calil Filho, Respondendo pela 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Inquérito Policial n.º 0010 02 051815-4, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de JOÃO ANTÔNIO PINTO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Raimundo Nonato dos Santos e Sebastiana Pinto dos Santos, natural de Coroatá/MA, encontrado-se em lugar incerto e não sabido, ficam o mesmo INTIMADO dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Dessa forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade, em relação ao indicado JOÃO ANTÔNIO PINTO DOS SANTOS(...) Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), 04 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Fica os réus cientes do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado

e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 de outubro de 2006. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001003071022-1

Réu: Jose Pereira Orihuela => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001005100712-7

Réu: Amarildo de Brito Sombra => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/02/2007 às 08:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00347 - 001005106437-5

Réu: Eduardo Barreto Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 22/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Irene Dias Negreiro.

00348 - 001005114032-4

Réu: Osmar Oliveira da Silva Filho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 15/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00349 - 001005120815-4

Réu: Luiz Carlos Gómes da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00350 - 001002054492-9

Réu: Antonio Almeida Lima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001005099684-1

Indicado: J.S.A. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001006138971-3

Réu: Jesus Antonio Martinez Rojas => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 01/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00353 - 001001013802-1

Réu: Josue Ferreira de França => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para testemunha do M.P.E.; Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Francisco Alves Noronha.

00354 - 001001013941-7

Réu: José Francisco de Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00355 - 001002022042-1

Réu: Jane Lima Jacinto => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001002022241-9

Réu: Rosângela Sônia da Silva Cruz e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 25/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001002022403-5

Réu: Haroldo Thomaz e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001002023888-6

Réu: Juscelino Novaes de Almeida e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Designe-se data audiência de justificação Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada

para o dia 15/01/2007 às 08:40 horas. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00359 - 001002026172-2

Indicado: J.R.M.M. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/12/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001003060203-0

Indicado: R.L.A.M. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 08/01/2007 às 08:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001003069805-3

Réu: Veridiano Gomes da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001003071681-4

Indicado: F.S.G. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/01/2007 às 08:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001005099467-1

Indicado: E.B.N. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 29/12/2006 às 08:30 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00364 - 001006147106-5

Requerente: Rui Cleiton Santos Ferreira => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal e artigo 5º, inciso LXVI, da Constituição Federal, defiro o pedido de Liberdade Provisória de RUY CLEITON SANTOS FERREIRA, nos autos da Ação Penal Nº 0010 06 146089-4. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 27 de outubro de 2006. Euclides Calil Filho-Juiz de Direito Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A):

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00365 - 001003068949-0

Sentenciado: Denny Rosemberg de Andrade Beleza => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00366 - 001003069908-5

Sentenciado: Marcos Brusther => Audiência REDESIGNADA para o dia 01/11/2006 às 08:05 horas. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00367 - 001003069994-5

Sentenciado: Rahaman Khan => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 215 (duzentos e quinze) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001003073974-1

Sentenciado: Anderson Paulo Lima Santos => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00369 - 001004083810-3

Sentenciado: Jose Rodrigues da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) condenado(a) acima(a), nos termos do artigo 8º, I, do Decreto nº 5.620/05. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00370 - 001004083846-7

Sentenciado: Wilamy Nascimento da Silva => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00371 - 001004089792-7

Sentenciado: Edson Silvério Knebel => Audiência REDESIGNADA para o dia 01/11/2006 às 08:10 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00372 - 001004096974-2

Sentenciado: Maria Cristina da Silva => "PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001005100229-2

Sentenciado: Kátia Lucia Boaventura da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00374 - 001005108580-0

Sentenciado: Jonh Klopas => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001006128985-5

Sentenciado: Antonio Silvio Pereira de Lima => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00376 - 001006127656-3

Réu: Antonio Silvio Pereira de Lima => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00377 - 001006136819-6

Autor: Wil Robert Medeiros de Oliveira => Aguarda decisão do processo principal 0010061326103. Adv - Mozarth Ribeiro Bessa Neto.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00378 - 001002023774-8

Réu: Marcos da Silva Maciño => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório, designada para o dia 13/11/2006, às 09h30min Adv - Luiz Augusto Moreira.

00379 - 001002037997-9

Réu: Ramilson de Jesus Souza e outros => Intimação ordenado(a). Intime-se as defesas para fase do art. 500 do CPP. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Euflávio Dionísio Lima, Luis Gustavo Marçal da Costa.

00380 - 001006127477-4

Réu: Daniel dos Santos Almeida => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 13/11/2006, às 09h45min. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00381 - 001002022176-7

Réu: Antonio Gomes Araújo => Aguarda expedição de ofício. Adv - José Fábio Martins da Silva.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00382 - 001006146080-3

Requerente: Estarley Gouveia Ramos => (...) Diante do exposto, considerando as informações dos autos principais, mormente o interrogatório dos acusados, denego o pedido de liberdade provisória e mantendo o requerente preso até ulterior deliberação. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista, 17 de outubro de 2006. Dr. Délcio Dias Feu Adv - Andréia Margarida André.

00383 - 001006147743-5

Requerente: David Peixoto Balta => Vistos etc. Acolho o parecer ministerial e as razões do requerente lançadas na inicial. Diante da falta de requisitos autorizadores da prisão cautelar, a liberdade se impõe. Isto posto, concedo a liberdade provisória, nos termos do art. 310, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Expeça-se o alvará, se por outro motivo não estiver custodiado. Boa Vista, 31 de outubro de 2006. Dr. Délcio Dias Feu Adv - Gerson Coelho Guimarães.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00384 - 001006147026-5

Requerente: Laelson Pereira da Silva => ...Posto isso, relaxo a prisão do acusado LAELSON PEREIRA DA SILVA, devendo o mesmo ser posto imediatamente em liberdade, se por al não estiver preso, efetuando-se o Cartório as comunicações necessárias. P.R.I.Boa Vista, 30/10/2006. Dr. Délcio Dias Feu. Adv - Josué dos Santos Filho.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00385 - 001006147419-2

Requerente: Moisés Carvalho Rodrigues => (...) Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Réu e à míngua de motivação para a decretação da sua prisão preventiva, concedo a MOISÉS CARVALHO RODRIGUES liberdade provisória, mediante novo compromisso de não mudar de residência sem comunicação ao Juiz, bem como o de comparecer a todos os atos processuais, aliada ainda a necessidade de autorização caso queira se ausentar da comarca por mais de oito dias. Expeça-se o respectivo alvará de soltura para cumprimento imediato pelo sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado. P.I. Boa Vista, 30 de outubro de 2006. Dr. Délcio Dias Feu Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00004 - 001004090014-3

Infrator: F.P.S. => Pelo exposto, com fundamento no art. 189, IV, do ECA, julgo improcedente a Representação Punitiva Estatal, para ABSOLVER o representado F. P. da S. da prática do ato infracional previsto no art. 121, caput do Código Penal, por via de consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Ernesto Halt.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00005 - 001005109196-4

Educando: T.S.C. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente W. M. S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005115025-7

Educando: W.S.L. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente W. da S. L. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 23 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001005117907-4

Educando: G.A.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente G. A. S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 23 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001005118400-9

Educando: R.S.C. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente R. S. C. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001005118548-5

Educando: H.S.L. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente H. dos S. L. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001005123082-8

Educando: E.S.D. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento

no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente E. da S. D. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006129827-8

Educando: M.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente M. da S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 09 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006129896-3

Educando: F.Q.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente F. Q. S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 23 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006129957-3

Educando: F.S.C. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente F. dos S. C. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 09 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006130073-6

Educando: G.N.S.C. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente R. M. P. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 09 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006133612-8

Educando: E.F.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente E. F. da S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006137406-1

Educando: G.F.L. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente G. F. de L. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006137428-5

Educando: B.A.G. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente B. A. G. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 23 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006137470-7

Educando: R.S.S.F. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente R. S. S. F. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 17 de Outubro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006137530-8

Educando: E.S.O. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente E. de S. O. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006137540-7

Educando: J.B.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente J. B. dos S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006139104-0

Educando: L.B.G.N. e outros => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente R. A. M. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006139125-5

Educando: J.O.R. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente J. de O. R. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006139130-5

Educando: D.B.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente D. B. da S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006139137-0

Educando: M.P.S.J. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente M. P. da S. J. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006139141-2

Educando: Z.L.F. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente Z. L. de F. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 09 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006139142-0

Educando: I.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente I. dos S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 23 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006140670-7

Educando: C.R.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente C. R. S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 24 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006140706-9

Educando: L.F.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente L. F. de S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 23 de Outubro de 2006. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006140718-4

Indicado: A.A. => Isto Posto, em consonância com o Órgão Ministerial, determino o arquivamento do feito com base nos art. 180,I do ECA c/c Art.28 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 27 de Outubro de 2006. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO-Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006140732-5

Indicado: F.M.S. => Pelo exposto, em razão da morte de F. M. de S., indicado como autor do ato infracional descrito na representação, determino o arquivamento dos autos. Publique-se e Registre-se. Notifique-se o MP e DPE. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro-Juíza Titular de Direito do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00031 - 001006145124-0

Requerente: S.B.O. => Pelo exposto, Julgo a requerente carecedora de ação e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista (RR), 30 de outubro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2006

003351AM =>00041
015420CE =>00019
000048RR-B =>00048, 00067
000073RR-B =>00026
000074RR-B =>00026
000083RR-E =>00078
000087RR-E =>00034
000094RR-E =>00035
000105RR-B =>00089

000114RR-A =>00034, 00036, 00047

000117RR-B =>00018

000144RR =>00067

000151RR-B =>00031

000153RR =>00046

000155RR-B =>00044

000162RR-A =>00027

000164RR =>00043

000171RR-B =>00023

000178RR =>00050, 00051

000179RR-B =>00043

000179RR =>00037, 00038

000181RR-A =>00030

000182RR =>00046

000186RR =>00047

000189RR =>00022

000203RR =>00050, 00051

000216RR-B =>00024, 00078

000219RR-B =>00030

000223RR-A =>00018

000231RR =>00018, 00029

000233RR-B =>00032, 00035, 00036

000233RR =>00032

000236RR-B =>00019, 00020

000236RR =>00067

000240RR-B =>00023

000240RR =>00007

000242RR-B =>00049

000243RR-B =>00090

000248RR-B =>00025

000258RR =>00019, 00020, 00023

000260RR-A =>00026

000262RR =>00028

000263RR =>00054

000264RR =>00034, 00036, 00041, 00045

000269RR =>00034, 00053

000289RR-A =>00017, 00039, 00040, 00052

000291RR-A =>00039, 00040

000299RR =>00042

000315RR =>00035

000317RR =>00004

000336RR =>00051

000337RR =>00045

000368RR =>00024, 00078

000374RR =>00024

000385RR =>00022

000413RR =>00015, 00028, 00041, 00048

000424RR =>00035

000428RR =>00035, 00041; 197527SP =>00035, 00041

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/10/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001006145895-5

Requerente: Debora Fonseca de Sousa; Requerido: Geane Joseda Conceição Mendes e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006145917-7

Requerente: Pearly de Araujo Lira; Requerido: Eliene Lopes da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 150,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 001006145883-1

Autor: Margilcicleide Izidoro dos Santos; Réu: Eduardo Castilho => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 4.014,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006145892-2

Autor: Greyce Ingrid Brito da Silva e outros; Réu: Banco Honda S/A => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 696,87. Adv - Vanessa Barbosa Guimaraes.

MONITÓRIA

00005 - 001006145885-6

Autor: Marlene Alencar Rodrigues; Réu: Robelia Mangabeira => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 853,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00006 - 001006145880-7

Requerente: Osmar Moraes Santos; Requerido: Mm Laboratorio Fotografico Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 299,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00007 - 001006145881-5

Exequente: Joaquim Pedro de Souza; Executado: Ronald Brasil Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 8.959,55. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 001006145894-8

Requerente: Araci Mello; Requerido: Construtora Norte Nordeste => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001006145882-3

Autor: Luana Caroline Lucena Lima; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO

00010 - 001006145893-0

Exequente: Raimundo Nonato Costa; Executado: Doriclefison de Lima Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 210,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 001006145889-8

Requerente: Edinalva da Costa Santos; Requerido: Joemio Sobral => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 733,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006145919-3

Requerente: Joao Batista Fernandes; Requerido: Kelcio do Carmo Araujo => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 614,24. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00013 - 001006145884-9

Autor: Emilton Carlos Feitosa de Sales Reis; Réu: Banco Real S/A => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00014 - 001006145875-7

Autor: Maria Conceição Rabelo; Réu: Cabo Mota => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 504,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006145918-5

Autor: Mauricia Mendes de Souza; Réu: Ivo Souza Pereira => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

EXECUÇÃO

00016 - 001006145891-4

Exequente: Raimundo Nonato Costa; Executado: Celio Jose Gomes Lima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00017 - 001006145916-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida; Réu: Rosangela de Nins => Distribuição por Sorteio em 31/10/2006. Valor da Causa: R\$ 412,47. Adv - Paula Cristiane Araldi.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00018 - 001003067605-9

Autor: Everaldo Pereira da Silva; Réu: Gerson Vieira da Silva Junior => Despacho: Diga o exequente. Int. B.V., 17/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00019 - 001005110773-7

Autor: Maria Merces Francisco e outros; Réu: Real Seguros S/A => Final de sentença: (...) JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I,do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00020 - 001005119387-7

Autor: Maria Otacilia Torres da Silva; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa ista, 26/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00021 - 001005121020-0

Autor: Geisa Gomes Alves; Réu: Marcos Vinicius de Oliveira Silva => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 16/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005121818-7

Autor: Elias da Silva Pereira; Réu: Rosimere Pereira dos Santos => Despacho: Diga o exequente sobre fl. 25. Int. B.V., 11/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00023 - 001006133945-2

Autor: Maria Elena Rodrigues Pereira; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => DECISAO: Recurso julgado deserto. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 30 de outubro de 2006.(a)Tânia Maria

Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públis Rêgo Imbiriba Filho.

00024 - 001006135531-8

Autor: Jose Trajano Andrade; Réu: Unirenda-cooperativa dos Amigos Catadores e Reciclagens-rr => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. P.R.I. Boa Vista, 30 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva.

00025 - 001006136057-3

Autor: Ramiro Ferreira de Sousa; Réu: Antonio Elisvaldo Martins Santana => Despacho: Diga o autor. Int. B.V., 20/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00026 - 001006135850-2

Autor: Amélia de Azevedo Mouzinho; Réu: Scorpion Motocenter - Concessionária Autorizada Kasinski => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/11/2006 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Edir Ribeiro da Costa.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00027 - 001005113558-9

Requerente: Iana Oliveira de Souza; Requerido: Motoraima-roraima Motores Ltda => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 30 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00028 - 001006135859-3

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. P.R.I. Boa Vista, 30 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Helaine Maise de Moraes França.

EXECUÇÃO

00029 - 001006137936-7

Exequente: Expedito do Nascimento Souza; Executado: Cristovao Araújo de Matos => Despacho: Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora ou diga se tem interesse na penhora on line, em 30 dias, pena de extinção. Int. B.V., 20/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00030 - 001004095392-8

Autor: Magnolia Granjeiro Quirino; Réu: Editora Globo S/A => Despacho: Intime-se a credora para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida. Segue solicitação dedesbloqueio das demais contas. B. V., 26/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Gemairie Fernandes Evangelista.

00031 - 001006131086-7

Autor: Jose Ricardo Neto; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 19/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00032 - 001006143732-2

Autor: Paulo Henrique Tomaz Moreira; Réu: Sind Trab Emp Vig Seg Pes Transp Val do Estado de Roraima e outros => Audiência de conciliação designada para o dia 30/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Leandro Leitão Lima.

00033 - 001006145812-0

Autor: Erivaldo Xavier da Cruz; Réu: Rcm Alfredo => DECISÃO: Liminar Negada. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00034 - 001005098670-1

Requerente: Jose Deodato de Aquino; Requerido: Hipercard Administradora de Cartões de Credito Ltda => Despacho: Antes de apreciar o requerimento de fl. 51, para não tumultuar o andamento do feito, pela derradeira vez, diga o credor sobre a certidão de fl. 50V, cuja constatação guarda inteira relação com a obrigação de fazer constante da sentença em execução. Int. B.V., 25/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00035 - 001006128779-2

Requerente: Lies Carvalho; Requerido: Itaucard - Financeira S/A Credito Financiamento e Investimen => DESPACHO: Intime-se a parte ré para pagar o valor da condenação de fl. 95, em 15 dias, pena da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC, bem como a cumprir todas as determinações constantes da sentença ora executada.2-Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à contadaria para apuração e atualização do valor do débito.3_-Após, CLS.Boa Vista,30 de outubro de 2006.(a)Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jean Pierre Michetti, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Vilma Oliveira dos Santos, Jonh Pablo Souto Silva.

00036 - 001006145873-2

Requerente: Roberio Nunes dos Anjos; Requerido: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp => Final de decisão: (...) Defiro a antecipação da tutela, determinando à empresa ré que, no prazo de 48 horas, a contar da ciência desta decisão, proceda a exclusão do nome do autor de qualquer cadastro restritivo de crédito, principalmente do SERASA. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R\$ 100 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento da ordem, até o máximo de 30 (trinta) dias. Cite-se a empresa ré, dando-lhe ciência da antecipação dos efeitos da tutela concedida nestes autos. Designe-se data para audiência de conciliação e intime-se as partes. Cumpra-se. Boa Vista, 31/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00037 - 001003068463-2

Autor: Antonio Evandro Maciel Chaves; Réu: Iran Higino Costa dos Santos => DESPACHO: Transfira o valor bloqueado para a conta judicial e expeça-se Alvará Judicial. Diligências necessárias. Em, 27/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00038 - 001006145698-3

Autor: Jayme Roque Huppens; Réu: Luiz Sábio Júnior => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/12/2006 às 10:00 horas. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00039 - 001006145876-5

Autor: Edson Helio da Silva Sales; Réu: Emiliano Natal do Nascimento => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2006 às 10:30 horas. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00040 - 001006145832-8

Requerente: Jaques Sonntag; Requerido: União de Bancos Brasileiros S/A e outros => DESPACHO: Esclarecer o autor o seu pedido quanto ao termo “congelar”, para que o Juiz possa apreciá-lo a contento. Após, voltem-me conclusos os autos. Em, 26/10/2006

(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

DECLARATÓRIA

00041 - 001005115440-8

Autor: Cristiana Silva Oliveira; Réu: Itaucard Financeira S/A => DESPACHO: I. Defiro vistas pelo período de 10 dias; II. Intime-se; III. Sem manifestação, retorno ao arquivo. Em, 16/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00042 - 001006145719-7

Autor: Dorivan Dias Leão; Réu: Arivanio Coelho de Oliveira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2006 às 10:00 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO

00043 - 001005098817-8

Exequente: Francisca da Silva Saraiva; Executado: Francisca Rodrigues de Moura Mendes Barros => FINAL DE SENTENÇA:..., Posto isso, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas. Arquive-se. Publique-se. Em, 20/102/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

00044 - 001006145534-0

Exequente: Ednaldo Gomes Vidal; Executado: Raimundo Nonato Bezerra => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/12/2006 às 10:20 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INDENIZAÇÃO

00045 - 001003063268-0

Autor: Marcio Adriano de Andrade; Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de vista pelo período de 10 (dez) dias. Intime-se. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Em, 16/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rogenilton Ferreira Gomes.

00046 - 001004083682-6

Autor: Adriano Greco; Réu: Aldemir Pinho de Melo => Leilão DESIGNADO para o dia 27/11/2006 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 11/12/2006 às 09:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00047 - 001006135918-7

Autor: Creusa Maria de Sousa; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias. Após, se não houver requerimento, arquive-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Francisco das Chagas Batista.

00048 - 001006143394-1

Autor: Woshington Douglas Medeiros Silva; Réu: Tim Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, com espeque no art. 5.º, inciso X, de nosso Pergaminho Constitucional, considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na pretensão agitada para condenar a Ré, TIM CELULAR S/A, ao pagamento, à título de indenização por danos morais, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao autor, WASHINGTON DOUGLAS MEDEIROS SILVA. Extinguindo o presente processo com julgamento de seu mérito, nos termos do art. 269, inc. I - CPC. Intime-se, desde logo, a empresa sucumbente para cumprir voluntariamente a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada. Determino que o quantum indenizatório seja monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, Resp. 204.677/ES), pelo índice adotado pelo INPC/IBGE, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Amparado no art. 40 do CPP determino a extinção de cópias da inicial e dos documentos de fls. 07 e 11, com remessa das mesmas ao MP, para verificar a prática de eventual ilícito, capitulado no arts. 73 e 80 do CDC, por parte dos

representantes legais da empresa ré. Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da lei n.º 9.099/95). Cumpra a ré a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, inc. III). P.R. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Jaildo Peixoto da Silva.

00049 - 001006145858-3

Autor: Girlenicy Aparecida Torreias Monteiro; Réu: Amatur Amazonia Turismo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/12/2006 às 08:40 horas. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00050 - 001006145869-0

Autor: Patricia Ludmila Barbosa de Melo; Réu: Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2006 às 09:30 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00051 - 001005104323-9

Requerente: Solange Maria da Conceição Santos Bezerra; Requerido: Dori Empreendimentos Imobiliarios Ltda => DESPACHO: (Recebi em 27/10/06) A credora informou que havia saldo remanescente em conta judicial e pleiteiou expedição de novo alvará de levantamento (fl. 139). A instituição financeira confirmou o alegado pela autora (fl. 142). Assim, determino a expedição do alvará para levantamento da quantia remanescente, informada à fl. 142. Intime-se, a autora para, em seguida, manifestar-se se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Int. (DPJ). Em, 27/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00052 - 001006145746-0

Requerente: Cleusa Maria Mayer da Silva; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO: "Diante dos fatos e fundamentos expostos, mantenho incólume a decisão de fl. 15, ante a inexistência de verossimilhança da alegação. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Paula Cristiane Araldi.

INDENIZAÇÃO

00053 - 001006135795-9

Autor: Maria da Conceição de Oliveira Beckmam; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I e IV do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). P.R.I. Boa Vista, 27 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito." Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

**Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Walter Menezes**

INDENIZAÇÃO

00054 - 001006141075-8

Autor: Luzimar Freitas de Oliveira; Réu: Credicard S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 30/11/2006 às 08:00 horas. CITE-SE CONFORME O REQUERIDOCITE-SE CONFORME O REQUERIDO Adv - Rárison Tataira da Silva.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/10/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Luciana Silva Callegário**

CONTRAVENÇÃO PENAL

00055 - 001005110049-2

Indicado: R.C.B. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006126353-8

Indicado: R.O.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006126838-8

Indicado: D.S.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006133502-1

Indicado: E.F.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006136015-1

Indicado: P.J.B.A. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006141039-4

Indicado: C.C.P.J. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006141169-9

Indicado: R.L.F.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Cumprida a transação, fica já declarada a extinção da punibilidade com o consequente arquivamento dos Autos. P.R.Intimem-se. Em, 62/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00062 - 001005123915-9

Indicado: A.R.D.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00063 - 001006136185-2

Indicado: A.J.S.N. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00064 - 001005116970-3

Indicado: A.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006139290-7

Indicado: R.R.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006143073-1

Indicado: P.M.M.J. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00067 - 001003064065-9

Indiciado: A.S.V. => DESPACHO: Retornem o processo à Turma Recursal. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Edmilson Macedo Souza, Josué dos Santos Filho.

00068 - 001005117884-5

Indiciado: G.B. => FINAL DE DECISÃO:.... Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006126122-7

Indiciado: C.S.L. e outros => FINAL DE SENTENÇA:.... Em razão do cumprimento da transção penal julgo extinta a punibilidade do Autor do Fato. Anotações necessárias. P.R. Intime-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006135832-0

Indiciado: R.A.D. => FINAL DE DECISÃO:.... Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006135968-2

Indiciado: R.O.F. e outros => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001006136168-8

Indiciado: A.S. => FINAL DE DECISÃO:.... Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006136227-2

Indiciado: F.S.C. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006137909-4

Indiciado: J.R.O. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006138650-3

Indiciado: C.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato.

P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006138917-6

Indiciado: J.M.R. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006139099-2

Indiciado: R.M.O. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006139100-8

Indiciado: L.M.S. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

00079 - 001006140536-0

Indiciado: I.B.A. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006140900-8

Indiciado: F.A.S. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006141045-1

Indiciado: A.A.G. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006143070-7

Indiciado: J.R.S.F. e outros => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006143448-5

Indiciado: G.S.C. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006143452-7

Indiciado: F.F.S. => FINAL DE SENTENÇA:.... Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito

substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006143518-5

Indiciado: J.P.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, comungando com o Parquet e na forma do art. 74, § único e 107, V, da lei n.º 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do fato. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgadom arquivem-se os autos. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00086 - 001005125450-5

Indiciado: S.E.N.P. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00087 - 001006126737-2

Indiciado: E.S.V.C.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Assim, com alicerce nos argumentos acima ventilados, DECLARO a incompetência desta Vara Criminal, para conhecer e julgar o presente feito. Por conseguinte, determino ao Cartório a remessa destes autos para distribuição a uma das varas Genéricas Criminais desta Comarca. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006141150-9

Indiciado: C.E.B.C. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em face do exposto, e tudo mais que consta dos autos, determino o arquivamento deste inquérito policial, por ser a conduta do indiciado atípica, frente a legislação penal atual. Devolva-se a fiança ao indiciado, se houver. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. Diligências necessárias. Em, 26/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Cristina Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00089 - 001005111040-0

Indiciado: I.R.L.S. => DESPACHO: 1. DEFiro a juntada da procuração do advogado da Autora do fato; 2. Intime-se a autora do fato através do DPJ. 3. Cumpra-se. (Intime-se o autor do fato, para que no prazo de 10 dias, cumpra a transação penal de fl. 07, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento do feito). Boa Vista/RR, 15/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Walter Menezes

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00090 - 001006135733-0

Indiciado: A.L.S. => Audiência PRELIMINAR REMARCADA para o dia 04/12/2006 às 11:00 horas. Adv - José Nestor Marcelino.

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2006

000087RR-E =>00001
000114RR-A =>00001
000175RR-B =>00001
000233RR-B =>00001
000264RR =>00001
000428RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 31/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva
Gracielle Sotto Mayor Ribeiro
Leonardo Pache de Faria Cupello
Paulo Cézar Dias Menezes
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006128037-5

Apelante: Boa Vista Energia S/A; Apelado: Geovane Marques Beserra => Despacho: Vista à parte contrária, para em querendo, oferecer contra razões. Boa Vista/RR, 30/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza Presidente. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

000336AM-A =>00037
001312AM =>00098
002237AM =>00092, 00110
003627AM =>00092
004294AM =>00092, 00110
012386DF =>00107
012674DF =>00107
015195DF =>00099, 00100
000910RO =>00079
000021RR =>00113
000058RR =>00105, 00106
000060RR =>00043, 00105, 00106

000074RR-B =>00108
 000077RR-E =>00109
 000078RR-A =>00099
 000078RR =>00082, 00103, 00120
 000087RR-E =>00109
 000096RR-E =>00101
 000101RR-B =>00102
 000105RR-B =>00092
 000110RR-B =>00096
 000111RR-B =>00108
 000112RR-B =>00118
 000114RR-A =>00109
 000118RR =>00096
 000120RR-B =>00090
 000124RR-B =>00113
 000144RR-A =>00113
 000144RR =>00035
 000146RR-B =>00088
 000149RR-A =>00112
 000153RR-B =>00001, 00003, 00004, 00011, 00012, 00013,
 00014, 00015, 00018, 00023, 00024, 00027, 00029
 000155RR-B =>00072
 000160RR =>00086, 00104
 000169RR-B =>00094
 000171RR-B =>00101
 000174RR-A =>00060
 000175RR-B =>00109, 00112
 000180RR-A =>00122
 000184RR-A =>00083
 000189RR =>00092, 00110
 000205RR-B =>00108
 000208RR-A =>00112
 000209RR =>00108
 000212RR =>00039, 00066, 00067
 000213RR-B =>00097, 00099
 000214RR-B =>00091
 000222RR =>00045, 00046, 00047
 000223RR-A =>00096
 000223RR =>00109
 000226RR =>00086
 000229RR-A =>00089
 000235RR =>00087
 000240RR =>00081
 000260RR =>00112
 000263RR =>00086, 00114
 000264RR-A =>00048
 000264RR =>00109
 000269RR =>00109
 000271RR-A =>00080
 000282RR =>00103
 000289RR-A =>00084
 000291RR-A =>00084
 000292RR =>00035
 000295RR-A =>00080
 000299RR =>00111, 00121
 000311RR =>00091
 000316RR =>00108
 000320RR =>00002, 00005, 00006, 00016, 00017, 00019, 00021,
 00022, 00026, 00030
 000333RR =>00115, 00116, 00117, 00119, 00123
 000338RR =>00038
 000356RR =>00101
 000379RR =>00097, 00098, 00099
 000384RR =>00093
 000385RR =>00092, 00095, 00110
 000387RR =>00093
 000394RR =>00086
 000417RR =>00040
 000451RR =>00034; 231747SP =>00042

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALVARÁ JUDICIAL

00079 - 001006148089-2

Requerente: Francisca Galvão Andrade e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 8.468,16. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00080 - 001006148103-1

Requerente: J.S.C.; Requerido: O.C.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00081 - 001006143856-9

Exequente: D.A.C.; Executado: E.R.B. => Transferência Realizada em 01/11/2006. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00082 - 001006148093-4

Requerente: M.P.A.S.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00083 - 001006148064-5

Requerente: L.D.G.; Requerido: M.C.G. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00084 - 001006148072-8

Inventariante: Adelto Carneiro Laranjeira; Inventariado: Eliane Santos de Castro => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00085 - 001006148066-0

Requerente: J.N.; Requerido: B.B.N. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.050,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00044 - 001006148042-1

Requerente: Luiz Carlos Inacio; Requerido: Israel de Souza Inacio => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.129,64. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00045 - 001006148019-9

Requerente: Ana Valentina Sousa Nascimento => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00046 - 001006148020-7

Requerente: Antonio Jose Rodrigues Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00047 - 001006148070-2

Requerente: Diomaria Sabino de Lima => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AGRADO DE INSTRUMENTO

00031 - 001006148059-5

Agravante: Telecomunicações de Roraima S/A; Agravado: O Ministério Publico do Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006148060-3

Agravante: Telecomunicações de Roraima S/A; Agravado: O Ministério Publico do Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006148061-1

Agravante: Telecomunicações de Roraima S/A; Agravado: O Ministério Publico do Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARRESTO/SEQUESTRO

00034 - 001006148035-5

Autor: Ermenegildo Magalhaes Mota; Réu: Jose Nazareno Medeiros Campelo => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 61.105,00. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00035 - 001006148092-6

Requerente: Francinato Pimentel Machado; Requerido: Ivone Alves Feitosa => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Andréia Margarida André, Edmilson Macedo Souza.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00036 - 001006148084-3

Consignante: Altamir Coelho dos Reis; Consignado: Segsirius Representações Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 612,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00037 - 001006148085-0

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Antonio Marcos Macedo => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 11.171,82. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00038 - 001006148074-4

Autor: Divino Flavio dos Santos Nunes; Réu: Carlos Alberto Maciel Teixeira => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 35.000,00. Adv - Carmem Tereza Talamás.

MANDADO DE SEGURANÇA

00039 - 001006148069-4

Impetrante: Thais Isabel de Oliveira; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

REVISIONAL DE CONTRATO

00040 - 001006148057-9

Requerente: Carmel Pereira Iannuzzi; Requerido: Banco Bradesco S/A => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 3.337,68. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00041 - 001006148075-1

Exequente: Francisca das Chagas Lima; Executado: Fabiana Viana Bezerra Horta => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.660,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00042 - 001006148040-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Janaina Bernardo da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.838,30. Adv - Edemilson Koji Motoda.

EXECUÇÃO

00043 - 001006148067-8

Exequente: Alexandre Magno Pinheiro de Moraes; Executado: Jorge Fukuda => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

DECLARATÓRIA

00086 - 001006148039-7

Autor: Raimunda Ferraz; Réu: Luciene Aline Pova => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00087 - 001006148056-1

Requerente: F.G.S.; Requerido: J.A. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

EXECUÇÃO

00088 - 001006148044-7

Exequente: S.H.O.S. e outros; Executado: S.A.S. => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 536,15. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA DE MENOR

00089 - 001006148045-4

Requerente: L.B.S.; Requerido: L.M.M.M. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00090 - 001006148076-9

Requerente: I.F.S.; Requerido: R.A. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

AÇÃO DE COBRANÇA

00048 - 001006148090-0

Autor: Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00070 - 001006148121-3

Indiciado: E.P.N.M. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00064 - 001002023087-5

Indicado: T.E.A. => Transferência Realizada em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00065 - 001006148111-4

Autuado: Ozimar da Silva Lodigero => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00066 - 001006148071-0

Requerente: Wagner Lima Bastos => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00067 - 001006148094-2

Requerente: José Ribamar Souza dos Santos => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00068 - 001006147856-5

Réu: Henrique Alencar Perez => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006148077-7

Autor: O Ministério Público; Réu: Célis Santos do Nascimento => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00071 - 001006148047-0

Réu: Riley da Silva Carneiro => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00072 - 001006148048-8

Réu: Jose Vilmar Bueno => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00073 - 001006148049-6

Réu: Marcos Gomes Rocha e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006148050-4

Réu: Edvaldo Firmino da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006148053-8

Réu: Bruno Roberto Valadares Magalhães => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006148055-3

Réu: Jesus Antonio Martinez e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006148073-6

Réu: Albergados => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00078 - 001006127388-3

Sentenciado: Sidney Evangelista do Nascimento => Inclusão Automática No Siscom em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00049 - 001006147705-4

Indicado: R.B.N. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006148101-5

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006148141-1

Indicado: L.P.S. => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ORDEM

00052 - 001006148281-5

Indicado: S.H.D. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00053 - 001006147745-0

Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006147746-8

Indicado: J.F.C. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006147748-4

Indicado: F.C.F.R. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00056 - 001006148081-9

Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00057 - 001006147831-8

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00058 - 001006147740-1

Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006147744-3

Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00060 - 001006148025-6

Requerente: Erisvaldo Oliveira de Sousa => Distribuição por Dependência em 01/11/2006. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

REPRESENTAÇÃO

00061 - 001006148046-2

Autor: Ministério Público Federal; Réu: Clovis Melo de Araújo e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00062 - 001006147704-7

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006147709-6

Indicado: P.S.S.R. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ADOÇÃO C/C GUARDA

00001 - 001006145469-9

Requerente: E.M.S.O. e outros; Criança Adol: M.H.S. e outros =>
Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Ernesto Halt.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00002 - 001006145262-8

Requerente: J.W.C. e outros; Criança Adol: A.K.J.S. e outros =>
Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00003 - 001006145467-3

Requerente: M.A.S. e outros; Criança Adol: L.F.N. e outros =>
Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Ernesto Halt.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**4A VARA CÍVEL****Expediente de 01/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

ARRESTO/SEQUESTRO

00091 - 001001005016-8

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Tropicana Indústria de Calçados Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Antônio Pereira da Costa.

CAUTELAR INOMINADA

00092 - 001006132415-7

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => DESPACHO: I- Deve o autor figurar como depositário do bem; II- Os requeridos compareceram espontaneamente nos autor; III- Diga o autor. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Grace Kelly da Silva Barbosa, Érico Carlos Teixeira, Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00093 - 001005106409-4

Requerente: Jose Geraldo de Castro; Requerido: Israel Antonio Machado => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00094 - 001005120342-9

Requerente: Antonio Rodrigues Bezerra; Requerido: Darcy Roza do Amaral => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Rogério de Sales.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00095 - 001006142065-8

Embargante: Vera Lúcia Silva Aguiar; Embargado: Unimed de Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico e outros => DESPACHO: Regularize a autora a sua representação. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00096 - 001001005025-9

Exequente: Augusto Sérgio Silva Queiroz; Executado: Iron Florindo Queiroz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- (Port.02/99). Adv - José Fábio Martins da Silva, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00097 - 001001005037-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: A de Araújo Padilha e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00098 - 001001005157-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor, em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00099 - 001001005226-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Construtora Sgo Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Helder Figueiredo Pereira, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00100 - 001001005996-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ronan Marinho Soares => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

00101 - 001003060707-0

Exequente: Denise Aparecida Pinto Fonseca; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => ATÔ ORDINATÓRIO: Ao autor-documentos desentranhados(Port.02/99). **AVERBADO** Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Marcelo Hirano Junes.

00102 - 001004079406-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Dirceu Vinhal => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, ao tempo em que homologo o acordo formulado nos autos, extinguindo o feito nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada. P.R.I., e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli.

00103 - 001004083887-1

Exequente: Jr Valente; Executado: Tcp Serviços Gerais => DESPACHO: I- Certifique-se; II- Após, conclusos. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Jorge da Silva Fraxe.

00104 - 001005104797-4

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Executado: Maria Pinheiro Leitão => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, homologo o acordo formulado nos autos, extinguindo o feito nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada. P.R.I., e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00105 - 001005116627-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Robson Araujo de Souza => FINAL DE SENTENÇA: (...) II- Posto isto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas processuais pelo executado, sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I., e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00106 - 001005121489-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Genesio Haas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-edital de citação (Port.02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00107 - 001006147335-0

Exequente: Advocacia Rogerio Avelar S/c; Executado: Rosana Marta Costa Gonçalves => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 30/

10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - A. C. Alves Diniz, Gustavo Freire de Arruda.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00108 - 001001005549-8

Exeqüente: Vital Lima Rodrigues; Executado: Importadora e Exportadora Itatiaia Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) II- Posto isto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas processuais pela executada, sem condenação em honorários. P.R.I, e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

ORDINÁRIA

00109 - 001002023430-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Fernandes e Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido-recolher as custas finais no valor de R\$244,00 (Port.02/99). Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00110 - 001006134720-8

Requerente: Banco do Brasil S.a; Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => DESPACHO: Citem-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Érico Carlos Teixeira, Jaime César do Amaral Damasceno, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

EMBARGOS DE TERCEIROS

00111 - 001006147699-9

Embargante: Clarice de Jesus Oliveira e outros; Embargado: Marta Maria Adjafire Pinheiro => DESPACHO : I-Nos ter,os do entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, ,O trânsito em julgado de decisão proferida em ação de reintegração de posse não obsta a oposição de embargos de terceiro¹, II-Logo, por razões de cautela, suspenda-se a execução do mandado de reintegração expedido nos autos principais, designando-se data próxima para realização da audiência de justificação prévia. Int. Boa Vista, 27/10/ 2.006. Dr. Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO

00112 - 001001006234-6

Exeqüente: Expansão Serviços e Comércio Ltda; Executado: Jr Autolocadora Ltda => DECISÃO - (...) Posto isto, defiro o pleito da exequente desconsiderando a personalidade jurídica de empresa, integrando ao pólo passiva da demanda a pessoa de seu sócio e representante legal, Sr. José Reinaldo Pereira da Silva. (anote-se/ comunique-se). Expeça-se o mandado de citação e penhora. Intimese para embargar. Boa Vista, 27/10/2.006. Dr. Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício, Aline Dionísio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00113 - 001003069908-5

Sentenciado: Marcos Brusther => Intimar a defesa para manifestar-se nos autos em epígrafe. Boa Vista,01/11/2006. 3A Vara Criminal/ RR. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00114 - 001003070048-7

Sentenciado: Jurandi Alves Pereira => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 31/10/2006 a 06/11/2006. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/ RR, 30/10/2006 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Rárison Tataira da Silva.

00115 - 001004076568-6

Sentenciado: Cleiton Santos de Almeida => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 31/10/2006 a 06/11/2006. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/10/2006 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00116 - 001004083808-7

Sentenciado: Geraldo Roberto Brito => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00117 - 001004083847-5

Sentenciado: Francisco Salvio Alencar Pereira => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/ 06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00118 - 001004096998-1

Sentenciado: Eliane Correia Martins => Intimar a defesa para comparecer em cartório e manifestar-se nos autos em epígrafe. Boa Vista 01/11/2006. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00119 - 001005100187-2

Sentenciado: Vicente Bezerra da Silva => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 88 (oitenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00120 - 001005105417-8

Sentenciado: Idelfonso Nonato Amoras Coutinho => Intimar a defesa para comparecer em cartório e manifestar-se nos autos em epígrafe. Boa Vista 01/11/2006. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00121 - 001006133998-1

Sentenciado: Mario Jorge Rodrigues da Silva => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/ 06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00122 - 001006134017-9

Sentenciado: Odailson Alves Ribeiro => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Euflávio Dionísio Lima.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00123 - 001006127316-4

Réu: Marilene Lopes de Araújo => "Defiro o pedido da Defensoria Pública de fl. 37. Defiro cota ministerial de fls. 43v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 30/10/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00004 - 001005122989-5

Educando: R.S.S. => Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado R. de S. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Encaminhe-se o jovem ao SI para as providências cabíveis. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00005 - 001006127001-2

Educando: J.S.S. => Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão a representada J. da S. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00006 - 001006130036-3

Educando: J.S.S. => Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão a representada J. da S. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00007 - 001006132659-0

Educando: W.O.A.L. e outros => Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado W. O. de A. L., como forma de extinção

processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006137431-9

Educando: L.S.G. => Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado L. S. G., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Apense-se aos demais feitos do jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006137451-7

Educando: A.R.F. e outros => Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado A. R. F., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006137475-6

Educando: W.O.A.L. => Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado W. O. de A. L., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006137496-2

Educando: W.F.U. => Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado W. F. U., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Apense-se aos demais feitos do jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00012 - 001006137500-1

Educando: R.B.L. => Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão a representada R. B. L., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Apense-se aos demais feitos da jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00013 - 001006137503-5

Educando: W.P.S. => Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a

remissão ao representado W. P. de S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00014 - 001006137510-0

Educando: W.A.S. => Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado W. A. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00015 - 001006137520-9

Educando: E.G.A. => Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado E. G. de A., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00016 - 001006137528-2

Educando: F.C.S. e outros => Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado F. da C. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00017 - 001006137534-0

Educando: R.S.S.O. => Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado R. S. S. de O., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00018 - 001006137542-3

Educando: R.S.S. => Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado R. S. de S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00019 - 001006137551-4

Educando: D.S. => Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude,

Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado D. de S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Apense-se aos demais feitos do jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00020 - 001006137619-9

Educando: A.C.P.S. e outros => Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão aos representados A. C. P. da S. e J. N. da S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome dos adolescentes no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se as guias de LA. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006138867-3

Educando: J.D.O. => Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado J. D. O., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00022 - 001006138873-1

Educando: I.S.C. => Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado I. S. C., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00023 - 001006139122-2

Educando: M.A.S. e outros => Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado M. da S. R., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Apense-se aos demais feitos do jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado R. C. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00024 - 001006139152-9

Educando: R.B.L. => Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a

remissão a representada R. B. L., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Apense-se aos demais feitos da jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00025 - 001006139183-4

Educando: W.C.S. e outros => Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado W. P. Q., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006139184-2

Educando: M.J.S.E. => Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão a representada M. J. S. E., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00027 - 001006139186-7

Educando: M.R.S. => Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado M. R. da S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Apense-se aos demais feitos do jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00028 - 001006140703-6

Educando: A.M.M. => Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz de Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. Conceder a remissão ao representado A. M. de M., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Apense-se aos demais feitos do jovem. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006145291-7

Indicado: P.P.S. e outros => Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado H. G. de A. S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Ernesto Halt.

00030 - 001006145301-4

Educando: R.M.S. => Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de

Roraima. Presentes a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado R. M. dos S., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

013827BA =>00055
013963CE =>00047
016465CE =>00049
007972PA =>00028
000042RR =>00030
000048RR-B =>00037
000077RR-E =>00049
000087RR-E =>00049
000098RR-A =>00033
000105RR-B =>00036, 00045, 00046
000114RR-A =>00049
000117RR-B =>00033, 00034
000144RR =>00048
000155RR-B =>00060
000171RR-B =>00001
000172RR-B =>00042
000182RR =>00031, 00035
000192RR-A =>00052
000201RR-A =>00050
000203RR =>00039
000205RR-B =>00056
000218RR-B =>00034
000223RR-A =>00034, 00040
000223RR =>00043
000231RR =>00034
000240RR =>00029
000247RR-B =>00028, 00032, 00036
000262RR =>00029, 00049
000263RR =>00057
000264RR =>00049
000277RR-A =>00037
000292RR =>00048
000300RR =>00035
000322RR =>00041
000352RR =>00058, 00059
000368RR =>00038
000382RR =>00051
000385RR =>00053, 00054
000428RR =>00049
000431RR =>00045, 00046

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001006145932-6

Requerente: Janaina Cavalcante; Requerido: Varig S/A e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

POSSESSÓRIA

00002 - 001006145933-4

Autor: Luzia Fontinele Alves Caetano; Réu: Francisco Ernandes Gomes Messa => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00003 - 001006145874-0

Requerente: Francisco Ribeiro Soares; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 4.246,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 001006145896-3

Indiciado: L.C.P. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001006145922-7

Indiciado: C.L.R.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00006 - 001006145911-0

Indiciado: A.N.M. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 001006145907-8

Indiciado: J.F. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006145921-9

Indiciado: J.R.L.R. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00009 - 001006145908-6

Indiciado: E.P.L. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00010 - 001006145915-1

Indiciado: C.P.F. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00011 - 001006145900-3

Indiciado: L.S.L. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006145904-5

Indiciado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006145924-3

Indiciado: C.L.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00014 - 001006145902-9

Indiciado: A.Q.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006145909-4

Indiciado: E.S.V. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00016 - 001006145897-1

Indiciado: F.R.S.J. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006145899-7

Indiciado: J.O.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006145923-5

Indiciado: G.T.L.V. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PESSOA

00019 - 001005101470-1

Indiciado: E.N.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006145912-8

Indiciado: S.G.M. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00021 - 001006145920-1

Indiciado: J.M.M.D. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00022 - 001006145898-9

Indiciado: L.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006145901-1

Indiciado: A.J.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006145910-2

Indiciado: R.L.S.A. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00025 - 001006145903-7

Indiciado: A.R.B. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006145906-0

Indiciado: G.P.L. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006145925-0

Indiciado: R.D.C. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**2º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 01/11/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00028 - 001005110954-3

Autor: Orlando Fonseca; Réu: Raimundo Roberto Filho => DESPACHO: 01. Defiro os pedidos de fl. 58. 02. Diligências necessárias. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Elcianne V de Souza Girard, Alexander Sena de Oliveira.

00029 - 001006140524-6

Autor: Raimunda Conceição Araujo; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 01. Certificar o cartório a tempestividade do recurso. 02. Se tempestivos, intime a parte contrária para as contra-razões. 03. Após, com ou sem elas, remeta-se o processo à Turma Recursal com as nossas homenagens. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00030 - 001006139063-8

Requerente: Maria de Fátima Cantanhede Moura; Requerido: Flávio Alves Monteiro => DESPACHO: 01. Inscreva-se o débito na dívida ativa do Estado. 02. Diligências necessárias. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Suely Almeida.

EXECUÇÃO

00031 - 001006135854-4

Exequente: Noelea da Silva Souza; Executado: Leandro Luiz de Melo Horta => FINAL DE SENTENÇA:..., Isso posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 52, caput, LJE c/c art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito. Após o trânsito em julgado, conclusos. Sem custas e honorários. P.R.I. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Noelia dos Santos Chaves Lopes.

00032 - 001006145602-5

Exequente: Maria do Socorro Fonteles Albuquerque; Executado: Alcimone Melo da Silva => DESPACHO: Diga o exequente, no prazo de 05 dias. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alexander Sena de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00033 - 001005110322-3

Autor: Marivaldo Batista; Réu: Maria Iveth da Silva Rocha => DESPACHO: Vista ao autor, sobre os documentos juntados aos autos. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Carlos Alberto Meira.

00034 - 001005118051-0

Autor: Paulo Ednilson Kumada; Réu: Lider Informática => DESPACHO: Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 10 dias. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Gerson Coelho Guimarães.

00035 - 001005120964-0

Autor: Fabryne Silva Sarmento; Réu: Enisson da Silva Peixoto => DESPACHO: Ciente à DPE. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Noelia dos Santos Chaves Lopes.

00036 - 001005121714-8

Autor: Ineide Izidório Messias; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 69. diligências necessárias. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito

substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Alexander Sena de Oliveira, Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00037 - 001006141023-8

Requerente: Margarida Cecília Dias; Requerido: A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda - Pierre Alexander => DESPACHO: 01. Certificar a tempestividade do recurso. 02. Se tempestivos, intime-se a parte contrária para as contra-razões. 03. Diligências necessárias. Em, 30/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00038 - 001006145870-8

Requerente: Kezia Bety Moraes Pinheiro de Lima; Requerido: Supermercados Db Ltda => DECISÃO: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional no sentido de : 1. Determinar que a Ré cesse com os descontos em folha de pagamento da requerida dos débitos do cartão nº 8417176913002, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão; 2. Cominar multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de descumprimento da ordem retro, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Esta multa objetiva compelir a requerida ao cumprimento da presente liminar, revertendo-se em favor do FUNDEJURR, conforme preceitua o inciso X do art. 3º da Lei Estadual nº 297, de 11 de setembro de 2001. Designe-se data para audiência conciliatória. Intime-se o requerente (DPJ). Intime-se e cite-se a parte requerida, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 27 de novembro de 2006 às 10:00 hs. Boa Vista/RR, 01 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

ORDINÁRIA

00039 - 001006145872-4

Requerente: Sara Barroso da Silva; Requerido: Naon de Medeiros Anselmo e outros => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigo 267, I e VI do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 01 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito." Adv - Francisco Alves Noronha.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00040 - 001006144756-0

Autor: Zenilda Saldanha Matos; Réu: Banco do Brasil S/A => Final de decisão: Dessa forma, presentes os requisitos ensejadores da antecipação de tutela pleiteada, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional no sentido de: 1. Determinar que a Ré cesse com os descontos do seguro, com código do documento nº 047858, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão; 2. Cominar multa diária no importe de R\$ 500,00

(quinhentos reais), no caso de descumprimento da ordem retro, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Esta multa objetiva compelir a requerida ao cumprimento da presente liminar, revertendo-se em favor do FUNDÉJURR, conforme preceitua o inciso X do art. 3º da Lei Estadual nº 297, de 11 de setembro de 2001. Designe-se data para audiência conciliatória. Intime-se o requerente (DPJ). Indefiro o pedido de Justiça Gratuita em face de ser possível à requerente constituir advogado, bem como diante da renda que aufera. Intime-se e cite-se a parte requerida, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Boa Vista/RR, 01 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 27 de novembro de 2006 às 10:30 hs. Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 27/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Mamede Ábrão Netto.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

CAUTELAR INOMINADA

00041 - 001006145718-9

Requerente: Ernani Gomes de Oliveira; Requerido: Construtora Terra Nova => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Com efeito, declaro a incompetência deste Juízo para processar o presente feito e remeto as partes para as vias ordinárias. Consequentemente, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 3º, da Lei 9099/95, e nos artigos 295, V, e 267, I e IV, ambos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Faculto o desentranhamento dos documentos. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Moisés Barbosa de Carvalho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00042 - 001006145729-6

Requerente: Ezequiel Miranda Chaves; Requerido: Banco Diebels => DECISÃO: Com efeito, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no artigo 273, I, do Código de Processo Civil, para: 1) determinar que o Ré providencie a exclusão do nome do Autor de quaisquer cadastro de devedores, nos quais tenha motivado a inscrição pelo fato narrado nos Autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão; e, por fim, 2) cominar multa diária no importe de R\$ 398,42 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), no caso de descumprimento da ordem retro, limitada em trinta dias. Designo audiência de conciliação para a data de 31 de janeiro de 2007, às 8 horas. Intime-se o Autor. Intime-se e cite-se a Ré, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Boa Vista, RR, 1 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/01/2007 às 08:00 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

INDENIZAÇÃO

00043 - 001006136254-6

Autor: Marcelo Andre de Oliveira Rego; Réu: Credicard Banco S/A => Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, o Réu deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do atualizado artigo 475-J, do Código de

Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 1 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00044 - 001006139285-7

Autor: Antonio de Souza Nascimento; Réu: Antonio Ribeiro C Neto => Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial condenando o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 1.177,75 (mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, o Réu deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do atualizado artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 1 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006145601-7

Autor: Domingos Moraes da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: Com efeito, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no artigo 273, I, do Código de Processo Civil, para: 1) determinar que a Ré providencie a imediata restauração do fornecimento do serviço telefônico móvel ao Autor relativo ao terminal 95 xxx-0330, no qual tenha motivado o bloqueio pelo fato narrado nos Autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão; e, por fim, 2) cominar multa diária no importe de R\$ 70,10 (setenta reais e dez centavos), no caso de descumprimento da ordem retro, limitada em trinta dias. Designo audiência de conciliação para o dia 7 de dezembro de 2006, às 8h 30min. Intime-se o Autor. Intime-se e cite-se a Ré, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Boa Vista, RR, 1 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2006 às 08:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00046 - 001006145604-1

Autor: Domingos Moraes da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: Com efeito, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no artigo 273, I, do Código de Processo Civil, para: 1) determinar que a Ré providencie a imediata restauração do fornecimento do serviço telefônico móvel ao Autor relativo ao terminal 95 xxx-0329, no qual tenha motivado o bloqueio pelo fato narrado nos Autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão; e, por fim, 2) cominar multa diária no importe de R\$ 77,99 (setenta e sete reais e noventa e nove centavos), no caso de descumprimento da ordem retro, limitada em trinta dias. Designo audiência de conciliação para o dia 7 de dezembro de 2006, às 9 horas. Intime-se o Autor. Intime-se e cite-se a Ré, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Boa Vista, RR, 1 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2006 às 09:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00047 - 001006145758-5

Autor: Aline Cristy Matos Rodrigues; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: Pedido Indeferido. DECISÃO: Com efeito, face à inocorrência da totalidade dos pressupostos exigidos, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Designo audiência conciliatória para a data de 7 dezembro de 2006, às 8 horas. Cite-se a Ré com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos relacionados ao contrato estabelecido entre as partes, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Intime-se. Boa Vista, RR, 1º de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2006 às 08:00 horas. Adv - Hilza Maria da Fonseca Carrião de Freitas.

00048 - 001006145879-9

Autor: Louracy Pereira da Silva; Réu: Tim Celular S/A => Intimação efetivado(a). Emende, nos termos dos arts. 282, IV e V, e 284, CPC, além do art. 3º, I, da Lei 9099/95. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Andréia Margarida André, Edmilson Macedo Souza.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00049 - 001005121805-4

Requerente: Assiria Fathiucamelo de Lima; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Declaro-me suspeito nos termos do art. 135, p.ú., CPC. II. Encaminhe-se ao Nobre colega substituto, via Cartório Distribuidor. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Manuel Belchior de Albuquerque Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00050 - 001006145809-6

Requerente: Nedma Macly Nunes Azevedo; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: Com efeito, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no artigo 273, I, do Código de Processo Civil, para: 1) determinar que a Ré providencie a imediata restauração do fornecimento do serviço telefônico móvel à Autora relativo ao terminal 95 xxx-4529, no qual tenha motivado o bloqueio pelo fato narrado nos Autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão; e, por fim, 2) cominar multa diária no importe de R\$ 118,38 (cento e dezoito reais e trinta e oito centavos), no caso de descumprimento da ordem retro, limitada em trinta dias. Designo audiência de conciliação para o dia 7 de dezembro de 2006, às 9h 30min. Intime-se a Autora. Intime-se e cite-se a Ré, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Boa Vista, RR, 1 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2006 às 09:30 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

MONITÓRIA

00051 - 001006137767-6

Autor: Daniel Silva de Souza; Réu: Jose Augusto Arruda de Souza => Intimação efetivado(a). Diga a parte autora sobre fls. 22v, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00052 - 001006137799-9

Autor: Margareth Siqueira de Oliveira; Réu: Rosiene Oliveira Justino => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Requisite-se a imediata devolução do mandado, devidamente cumprido. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00053 - 001006145846-8

Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes; Réu: Centro de Educação Profissional Rhema Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Expeça-se mandado injuntivo. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00054 - 001003069478-9

Indicado: V.A.R. => DESPACHO: I. Defiro o pedido mediante o reconhecimento das respectivas custas; II. Int. Boa Vista/RR, 31/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Walter Menezes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00055 - 001005121810-4

Indicado: A.M.N. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Intime-se o AF, nos termos de fls. 90. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - André Luís Villória Brandão.

00056 - 001005121842-7

Indicado: S.S.C.B. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Ao MP. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

CRIME C/ PESSOA

00057 - 001006135571-4

Indicado: V.A.G.N. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Ao MP. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Rárison Tataira da Silva.

00058 - 001006136124-1

Indicado: E.P.T. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Como requer o MP. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00059 - 001006144458-3

Indicado: A.V.N.S. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Aguarde-se a audiência já designada. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

INCIDENTE PROCESSUAL

00060 - 001006138649-5

Indicado: R.O.S. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Como requer o MP. Em, 1º/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

000116RR-B =>00001; 000151RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Graciële Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006128060-7

Apelante: Gol Transportes Aéreos Ltda; Apelado: Raimunda de Sousa Timoteo => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 31/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza Presidente. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Tarésio Laurindo Pereira.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

004794ES =>00005
 011336PA =>00002
 000083RR-E =>00008
 000177RR-B =>00005, 00007, 00008
 000184RR =>00001
 000193RR-B =>00003
 000216RR-B =>00007, 00008, 00009
 000333RR =>00003
 000368RR =>00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009
 000374RR =>00006, 00008
 084206SP =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL\$

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Jorge Anderson Schwinden

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 002006009967-6

Requerente: Joao Rodrigues Chagas => Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos constam, ei por bem DEFERIR O PEDIDO e determinar a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL para que o requerente possa receber a importância deixada pela falecida, com correção monetária e juros existentes, que pertenciam a falecida MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAGAS, junto ao BANCO DO BRASIL S/A. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 01 de novembro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Jaime Brasil Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00002 - 002004006959-1

Autor: Consorcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Jose Reginaldo Gomes => 7) Diante do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, acolhendo o pedido de desistência da ação. 8) Custas pela parte autora, na forma da lei. Sem honorários advocatícios, pois não se instalou o contraditório. Pagas as custas, faculta a parte autora o desentranhamento dos documentos, exceto procurações. 9) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 10) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí/RR, 01 de novembro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Maria Lucilia Gomes, Cesar de Barros C. Sarmento.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00003 - 002005007643-7

Requerente: J.V.M.P. e outros; Requerido: R.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/11/2006 às 09:30 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras, Ivone Márcia da Silva Magalhães.

ORDINÁRIA

00004 - 002005007739-3

Requerente: Maria Santina Torres Saba; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => 9) Diante do exposto, estando o ajuste acima em harmonia com os princípios de direito, tendo sido livremente estipulado pelas partes, HOMOLOGO, por sentença, o

acordo celebrado pelas partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo em consequência, o processo com julgamento do mérito, arrimado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 10) Por oportuno, determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor em favor do(a) autor(a) dos valores das parcelas vencidas relativas ao presente benefício, com o encaminhamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1A Região. 11) Sem custas e honorários advocatícios (Justiça Gratuita). 12) Dou por publicada nesta audiência, do que ficam as partes desde já intimados. 13) Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. 14) Registre-se e cumpra-se . Caracaraí-RR, 31 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Gervásio da Cunha.

00005 - 002005007764-1

Requerente: Maricélia Pereira da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => 9) Diante do exposto, estando o ajuste acima em harmonia com os princípios de direito, tendo sido livremente estipulado pelas partes, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo em consequência, o processo com julgamento do mérito, arrimado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 10) Por oportuno, determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor em favor do(a) autor(a) dos valores das parcelas vencidas relativas ao presente benefício, com o encaminhamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1A Região. 11) Sem custas e honorários advocatícios (Justiça Gratuita). 12) Dou por publicada nesta audiência, do que ficam as partes desde já intimados. 13) Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. 14) Registre-se e cumpra-se . Caracaraí-RR, 31 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Gervásio da Cunha, Edmir Leite Rosetti Filho, Dário Quaresma de Araújo.

00006 - 002005007765-8

Requerente: Francisco Ferreira da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => 9) Diante do exposto, estando o ajuste acima em harmonia com os princípios de direito, tendo sido livremente estipulado pelas partes, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo em consequência, o processo com julgamento do mérito, arrimado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 10) Por oportuno, determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor em favor do(a) autor(a) dos valores das parcelas vencidas relativas ao presente benefício, com o encaminhamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1A Região. 11) Sem custas e honorários advocatícios (Justiça Gratuita). 12) Dou por publicada nesta audiência, do que ficam as partes desde já intimados. 13) Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. 14) Registre-se e cumpra-se . Caracaraí-RR, 31 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva.

00007 - 002005008294-8

Requerente: Francisco Saba; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => 9) Diante do exposto, estando o ajuste acima em harmonia com os princípios de direito, tendo sido livremente estipulado pelas partes, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo em consequência, o processo com julgamento do mérito, arrimado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 10) Por oportuno, determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor em favor do(a) autor(a) dos valores das parcelas vencidas relativas ao presente benefício, com o encaminhamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1A Região. 11) Sem custas e honorários advocatícios (Justiça Gratuita). 12) Dou por publicada nesta audiência, do que ficam as partes desde já intimados. 13) Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. 14) Registre-se e cumpra-se . Caracaraí-RR, 31 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Dário Quaresma de Araújo.

00008 - 002006008629-3

Requerente: Maria da Piedade Olívio Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => 9) Diante do exposto, estando o ajuste acima em harmonia com os princípios de direito, tendo sido livremente estipulado pelas partes, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo em consequência, o processo com julgamento do mérito, arrimado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 10) Por oportuno, determino a expedição de

Requisição de Pequeno Valor em favor do(a) autor(a) dos valores das parcelas vencidas relativas ao presente benefício, com o encaminhamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1A Região. 11) Sem custas e honorários advocatícios (Justiça Gratuita). 12) Dou por publicada nesta audiência, do que ficam as partes desde já intimados. 13) Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. 14) Registre-se e cumpra-se . Caracaraí-RR, 31 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior, Dário Quaresma de Araújo.

00009 - 002006008893-5

Requerente: Francisca das Chagas Silva Lopes; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => 9) Diante do exposto, estando o ajuste acima em harmonia com os princípios de direito, tendo sido livremente estipulado pelas partes, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo em consequência, o processo com julgamento do mérito, arrimado no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 10) Por oportuno, determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor em favor do(a) autor(a) dos valores das parcelas vencidas relativas ao presente benefício, com o encaminhamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1A Região. 11) Sem custas e honorários advocatícios (Justiça Gratuita). 12) Dou por publicada nesta audiência, do que ficam as partes desde já intimados. 13) Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. 14) Registre-se e cumpra-se . Caracaraí-RR, 31 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00010 - 002006008659-0

Requerente: J.M.P. e outros; Requerido: J.A.S. => 14) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, reconhecendo a paternidade da criança J.M.P., como sendo filho(a) biológico(a) de J.A.S., devendo ser incluído no seu Registro de Nascimento os nomes dos avós paternos E.A.S. e M.D.S.S. 15) Sem custas e honorários advocatícios. 16) Expeça-se o competente Mandado de Averbação e Retificação, para a inclusão da paternidade ora reconhecida. 17) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 18) Após, arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 01 de novembro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002004006793-4

Autor: Marly de Souza Santos; Réu: Maria do Carmo Araújo Ribeiro => 5) Diante do exposto, com fulcro no art. 794, inciso I combinado com art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, e em consequência determino seu arquivamento. 6) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 7) Publique-se. Registre-se. Independente de intimações. 8) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 30 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002005007237-8

Autor: Josué Sales Teixeira; Réu: Carmita Pereira dos Santos => 6) Diante disso, em face da ausência do(a) autor(a) à audiência de Conciliação, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. 7) Custas pela parte autora, conforme art. 51, § 2º do mesmo diploma legal. 8) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 9) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 30 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002005007899-5

Autor: Raimundo das Neves Figueiredo; Réu: Rony da Silva => 5) Diante do exposto, com fulcro no art. 794, inciso I combinado com art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, e em consequência determino seu arquivamento. 6) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 7) Publique-se. Registre-se. Independente de intimações. 8) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 30 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002006010009-4

Autor: Marli Pinheiro dos Santos; Réu: Kesia Pereira Cabral => 6) Diante do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária aos Juizados Especiais Cíveis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, acolhendo o pedido de desistência da ação. 7) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 8) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 9) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 30 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 002006008801-8

Requerente: Ivan França da Silva; Requerido: Companhia Energética de Roraima-cer => 5) Diante do exposto, com fulcro no art. 794, inciso I combinado com art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, e em consequência determino seu arquivamento. 6) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 7) Publique-se. Registre-se. Independente de intimações. 7) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 30 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 003006007309-2

Requerente: C.O.B. e outros; Requerido: J.P.B. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006007310-0

Requerente: G.E.L.S. e outros; Requerido: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.520,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00005 - 003006007299-5

Requerente: L.M.Q.; Interditado: L.M.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00006 - 003006007312-6

Requerente: I.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006007314-2

Requerente: F.A.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00008 - 003006007277-1

Requerente: M.A.P.; Requerido: I.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006007280-5

Requerente: M.O.N.S.; Requerido: I.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 003006007286-2

Requerente: Pedro Barros da Silva; Requerido: Elo Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003006007301-9

Requerente: Banco do Estado de Roraima/sa; Requerido: R.s Pessoa/me e outros => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 8.868.362,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003006007307-6

Requerente: Construtora Dss Ltda; Requerido: O Município de Mucajá => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 454.019,83. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006007308-4

Requerente: Sonelia Ruas de Almeida; Requerido: Luiz Gonzaga de Almeida => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00014 - 003006007313-4

Requerente: R.S.L. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Marcelo Mazur

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 003006007156-7

Reú: Francisco Estevao Lima => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 003006007155-9

Reú: Bernardo Edimundo de Souza => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

000074RR-B =>00011

000205RR-B =>00009

000231RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004706005517-6

Requerente: A.J.N.V.F. e outros; Requerido: A.J.N.V. => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706005606-7

Requerente: Maria da Glória Cavalcante Morais; Requerido: João Pujucan Pinto Souto Maior => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso.

00003 - 004706005607-5

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Imr Mendes => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004706005627-3

Requerente: Estado de Roraima; Requerido: Eudes de Almeida Rocha e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005631-5

Requerente: Francisco das Chagas Carvalho e outros; Requerido: Rosineide Carvalho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005640-6

Requerente: Mires Gama dos Santos; Requerido: Manoel dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706005648-9

Requerente: Emilly de Souza Silva; Requerido: Alzenira Rodrigues da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004706005659-6

Requerente: Raiane de Souza e Outros; Requerido: Raimundo Agnaldo de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706005660-4

Requerente: Paulino de Souza Nogueira; Requerido: Claudiene de Souza Nogueira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes.

00010 - 004706005664-6

Requerente: Albaniza Sousa de Almeida => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004706005665-3

Requerente: José Batista Florencio Júnior; Requerido: O Estado de Roraima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00012 - 004706005675-2

Requerente: Marcos Antonio Souza Sobrinho; Requerido: Pedro Venancio Sobrinho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004706005677-8

Requerido: Ubiratan Viana Vieira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004706005753-7

Requerente: G R R e Outros; Requerido: Izaura Ricardo Rodrigues => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004706005773-5

Requerente: M A S S; Requerido: Pedro Venancio Sobrinho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

000176RR-B =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005414-6

Autor: Eliene Ferreira Barros; Réu: Eduardo Laborda Izel Neto => Leilão DESIGNADO para o dia 05/12/2006 às 10:15 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 20/12/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00002 - 004705004561-7

Exequente: Raimundo Maciel de Sousa; Executado: Antonio Vany dos Santos Gomes => Audiência especial de oitiva partes designada para o dia 29/11/2006 às 14:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

000073RR-B =>00017

000116RR-B =>00003, 00015, 00020, 00023

000169RR-B =>00009

000210RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

GUARDA DE MENOR

00003 - 006006019873-0

Requerente: J.R.V.J.; Requerido: K.D.R.C. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

INCIDENTE PROCESSUAL

00001 - 006006019871-4

Réu: Paulina da Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 006006019875-5

Réu: Osvaldo Batista da Rocha => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

COBRANÇA RESERVA DOMÍNIO

00009 - 006004017030-4

Autor: Cezar Mesquita da Costa; Réu: Antônia Justino Ferreira => Final de sentença: Adelimitação do pedido, como se vê, foi feita pelo próprio autor e, no caso dos autos, inexistindo dívida pecuniária da ré, considerando a máxima processual em que o pedido deve ser interpretado restritivamente (art. 293, do CPC), o pleito apresenta-

se juridicamente impossível, razão pela qual, forte no art. 267, VI, reconheço a carência da ação, e extinguo o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, sábado, 28 de outubro de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Mauro Silva de Castro, José Rogério de Sales.

EXECUÇÃO

00010 - 006002000370-7

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: M S Vidal Franca e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006002000535-5

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: Velina Maria de Jesus => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 006002000659-3

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: C A V de Almeida => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006002000918-3

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: M A Clemente Me => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006002000948-0

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: Raimundo Nonato Forte e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006002001478-7

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: Valdivino Ferreira de Souza e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00016 - 006002001479-5

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: G B da Silva Me e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 006002001914-1

Exequente: Francisco de Assis Guimarães Almeida; Executado: José Zambonin => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00018 - 006004016726-8

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: V R de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00019 - 006005018425-2

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: E. E. S. Pena Ferreira Me e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ COSTUMES

00020 - 006005017494-9

Reü: Raimundo Pereira da Silva => Intime-se o Advogado do réu, da audiência de oitiva das testemunhas da acusação, designada para o dia 19/03/2007, às 15h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00021 - 006006019121-4

Reü: Raimundo Nonato da Silva => FINAL DE SENTENÇA: "...Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, razão pela qual improuncio o réu RAIMUNDO NONATO DA SILVA do homicídio e o condeno nas penas do art. 14 da Lei nº 10.826/03... Não há agravantes, causas de diminuição e/ou de aumento, ao que torno a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, sendo a medida necessária e eficiente para a reprevação e prevenção do crime... Assim, substituo a reprimenda por duas restritivas, quais sejam, a primeira, prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, à razão de uma hora de serviço por dia de condenação e a segunda, prestação pecuniária, em favor do Conselho Tutelar de Caroebe, a qual desde logo fixo em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Quanto à pena de multa, observando os arts. 49 e 60 do CPB, fixo-a em 40 (quarenta) dias-multa, sendo o dia-multa no valor de um trigesímo do salário mínimo vigente na data do fato. Transitada em julgado a sentença em definiti vo, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados. Expedientes regulares para o fiel cumprimento deste decisum, o qual será executado por meio da 3A Vara Criminal da Capital. Sem custas. Publique-se e registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 31 de outubro de 2006.". (a) Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 006006019872-2

Reü: Joao Rodrigues de Melo => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00023 - 006006019002-6

Reü: Fredson Amado da Silva e outros => Intime-se o Advogado do réu, da audiência de oitiva das testemunhas da acusação, designada para o dia 19/03/2007, às 15h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR.

Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00004 - 006006019734-4

Infrator: C.M.S. => SENTENÇA:Desta forma, nos termos do art.181, § 1º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente CLEBISON MENDES DA SILVA. Determino, ainda, ao infrator, como requerido, a prestação de serviços na Escola Estadual Henrique Dias, no município de São João da Baliza, pelo período de 01 (um) mês , com a jornada de 01 (uma) , horas por dia útil das 16:00 as 17:00 horas. Oficie-se à diretoria da escola citada para início dos trabalhos e acompanhamento dos mesmos , fornecendo-lhe ficha padrão deste juízo, a qual, ao final, deve ser devolvida regularmente preenchido. Publique-se . Registre-se . Intimem-se . Cumpra-se . Cumprida a medida , arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. São Luiz do Anauá, terça-feira, 10 de outubro de 2006 juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00005 - 006006019645-2

Infrator: E.S.G. => SENTENÇA:Desta forma, nos termos do art.181, § 1º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente ERLANDES DOS SANTOS GUEDES. Determino, ainda, ao infrator, como requerido, a prestação de serviços na Escola Estadual

Teresa Teodoro de Oliveira, no município de Caroebe, pelo período de 30 (trinta) dias , com a jornada de 02 (duas) , horas por dia útil .Oficie-se à diretoria da escola citada para início dos trabalhos e acompanhamento dos mesmos , fornecendo-lhe ficha padrão deste juízo, a qual, ao final, deve ser devolvido regularmente preenchido. Publique-se . Registre-se . Intimem-se . Cumpra-se . Cumprida a medida , arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. São Luiz do Anauá, terça-feira, 10 de outubro de 2006 juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006006019646-0

Infrator: M.M.M.J. => SENTENÇA:Desta forma, nos termos do art.181, § 1º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente MILTON MINARINI DE MELO JUNIOR. Determino, ainda, ao infrator, como requerido, a prestação de serviços na Escola Estadual Teresa Teodoro de Oliveira, no município de Caroebe, pelo período de 30 (trinta) dias , com a jornada de 02 (duas) , horas por dia útil .Oficie-se à diretoria da escola citada para início dos trabalhos e acompanhamento dos mesmos , fornecendo-lhe ficha padrão deste juízo, a qual, ao final, deve ser devolvido regularmente preenchido. Publique-se . Registre-se . Intimem-se . Cumpra-se . Cumprida a medida , arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. São Luiz do Anauá, terça-feira, 10 de outubro de 2006 juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá 30 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006019647-8

Infrator: S.L.M. => SENTENÇA:Desta forma, nos termos do art.181, § 1º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente SALVINO LIMA MOURA. Determino, ainda, ao infrator, como requerido, a prestação de serviços na Escola Estadual Teresa Teodoro de Oliveira, no município de Caroebe, pelo período de 30 (trinta) dias , com a jornada de 02 (duas) , horas por dia útil .Oficie-se à diretoria da escola citada para início dos trabalhos e acompanhamento dos mesmos , fornecendo-lhe ficha padrão deste juízo, a qual, ao final, deve ser devolvido regularmente preenchido. Publique-se . Registre-se . Intimem-se . Cumpra-se . Cumprida a medida , arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. São Luiz do Anauá, terça-feira, 10 de outubro de 2006 juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00008 - 006006018810-3

Indicado: C.P.C. => SENTENÇA:Desta forma, nos termos do art.181, § 1º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente CLEYBE PEREIRA DA CONCEIÇÃO Determino, ainda, ao infrator, como requerido, a prestação de serviços na Escola Estadual Clóvis Nova da costa, vila do entre rios, no Município de Caroebe, pelo período de 02 (dois) meses , com a jornada de 02 (duas) , horas por dia útil .Oficie-se à diretoria da escola citada para início dos trabalhos e acompanhamento dos mesmos , fornecendo-lhe ficha padrão deste juízo, a qual, ao final, deve ser devolvido regularmente preenchido. Publique-se . Registre-se . Intimem-se . Cumpra-se . Cumprida a medida , arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. São Luiz do Anauá, quarta-feira, 25 de outubro de 2006 juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

000116RR-B =>00001, 00003, 00004, 00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

INDENIZAÇÃO

00001 - 006006019874-8

Autor: Leomar da Silva; Réu: Banco Abn Amro Real S/a. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 01/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior**

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006006019292-3

Autor: Raimunda de Araujo da Silva; Réu: Albeni da Cruz Pereira => SENTENÇA:Do exposto, resolvo o mércodo com a art. 269, II, do CPC. Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cancele-se data Após o trânsito em Julgado, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, segunda-feira, 30 de outubro de 2006 Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 006006019009-1

Autor: Geraldo Francisco da Costa; Réu: E-list.com => SENTENÇA:Do exposto, inexistindo ato ilícito por parte da ré, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvendo-se o mérito da causa. Sem custas e honorários Após o trânsito, arquivem-se, com as baixas de praxe. Publique-se. registre-se. intimem-se. São Luiz do anauá, segunda-feira, 30 de outubro de 2006 Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondnedo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00004 - 006006019556-1

Autor: Tarcísio Laurino Pereira; Réu: Credcard S/A Administradora de Cartões de Crédito => SENTENÇA:Nesta senda, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, e fixo a indenização em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Correção monetária desde a publicação deste decisum. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, Sem custas e honorários. Cumpra a ré a sentença tão logo ocorra a trânsito, sob pena de execução forçada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se São Luzi do anauá, terça-feira, 31 de outubro d 2006. juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00005 - 006006019874-8

Autor: Leomar da Silva; Réu: Banco Abn Amro Real S/a. => DECISÃO: "... Isto posto, defiro a antecipação de tutela e determino que a requerida, em 24h, a contar da ciência desta decisão, exclua o nome do autor do SERASA/SPC. Cite-se a ré. Designe-se data para conciliação. Intimem-se. SLA, 01/11/06. Breno Jorge Portela S. Coutinho Juiz Substituto.". Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/11/2006

000185RR-A =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

EXECUÇÃO

00002 - 000506002702-5

Exequente: G.R.S.M. e outros; Executado: F.F.M. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

REPRESENTAÇÃO

00001 - 000506002703-3

Autor: Luciano Pereira Silvestre => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 01/11/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

EXECUÇÃO

00003 - 000504001474-7

Exequente: Joaquim Paz de Melo e outros; Executado: Prefeitura Municipal de Alto Alegre e outros => Carta Precatória expedido(a). Adv - Agenor Veloso Borges.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 01/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 000506002704-1

Indicado: F.O.A. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Audiência Preliminar: Dia 06/11/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL\$****Expediente de 01/11/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PESSOA

00002 - 000506002574-8

Indicado: M.G.R. e outros => Carta Precatória expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 01/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/11/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004506001001-9

Indicado: L.F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 01/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 05 002000-6, em que figura como autora do fato ROSILDA MARIA DA SILVA FONTINELES, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato ROSILDA MARIA DA SILVA FONTINELES e determino, após as anotações de praxe, o arquivamento definitivo do feito com baixa no SISCOM. PRI. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 05 002153-3, em que figura como autor do fato JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Julgo extinto o processo com fundamento no art. 109, VI, do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADÉ da autor do fato JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO (...) PRI. Alto Alegre/RR, 28 de setembro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem da MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
 Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 06 002390-9, em que figura como autor do fato PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da autor do fato ANTÔNIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal, e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito, baixa no SISCOM. PRI. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem da MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
 Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 06 002396-6, em que figura como autor do fato RUBESTEN MAGALHÃES DA SÍLVA, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de RUBESTEN MAGALHÃES DA SILVA, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal Brasileiro (...). PRI. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem da MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
 Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 02 000361-1, em que figura como réu RAIMUNDO ANTONIO DE ARAÚJO, vulgo "TOTÓ", brasileiro, solteiro, natural de Galvão do Moraújo - CE, filho de francisco Olavo de Araújo e de Antônia Oliveira de Vasconcelos, estando em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público com incuso nas sanções do Artigo 129, § 1º, inciso I e III do CPB, para que o réu tenha conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Assim, julgo improcedente, por inexistir provas da existência do fato-crime, de modo que ABSOLVO RAIMUNDO ANTONIO DE ARAÚJO, já devidamente qualificado nos presentes autos, nos termos do preceptivo 386, II, do Código de Processo Penal Transitada em julgado, dê-se baixa no SISCOM e comunique-se os órgãos de identificação sobre o decreto absoluto. P.R.I. Alto Alegre/RR, em 29 de julho de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan – Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte dias do mês de outubro de 2006. Eu, Ocimara da cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
 Escrivã Judicial em Exercício

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 113972-2** em que é requerente **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI** e requerida **HELLEN MÁRCIA MARCOLINO DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 30 de maio de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Líduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Líduina Ricarte Beserra Amâncio
 Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 117228-5** em que é requerente **MARINEIDE CARDOSO PEIXOTO** e requerida **AURISTELA DA SILVA ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Diante do exposto, **decreto a interdição de AURISTELA DA SILVA ALMEIDA**, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 25 de julho de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 122305-4** em que é requerente **ALDENORA VILANOVA DA SILVA** e requerida **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Diante do exposto, **decreto a interdição de BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO**, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 25 de julho de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 114084-5** em que é requerente **ENEDINA MIGUEL DA SILVA PINTO** e requerido **JOSE PINTO RODRIGUES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO de JOSE PINTO RODRIGUES**,

na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.ª **ENEDINA MIGUEL DA SILVA PINTO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 17 de julho de 2006. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 114322-9** em que é requerente **SUZE ALMEIDA SOUZA TEIXEIRA** e requerida **CORINA DE CÁSSIA ALMEIDA SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Dessa forma, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO de CORINA DE CÁSSIA ALMEIDA SOUZA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.ª **SUZE ALMEIDA DE SOUZA TEIXEIRA** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 24 de maio de 2006. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 106724-6** em que é requerente **SUNEIRE ARAÚJO GARCIA** e requerido **SÔNIA ANDRADE DE ARAÚJO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **defiro o pedido de curatela parcial**, nomeando a requerente **SUNEIRE DE ARAÚJO GARCIA** curadora de **SÔNIA ANDRADE DE ARAÚJO**, nos termos do art. 1.780 e art. 1.775, § 1º, ambos do Código Civil, haja vista estar a última impossibilitada de administrar seus bens e exercer pessoalmente os atos da vida civil, bem como nos termos do art. 3º, inciso II, do mesmo diploma legal. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 10 de agosto de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de

Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 114101-7** em que é requerente **ELIETE DE ANDRADE GOMES** e requerida **MIRIAN BEZERRA DE ANDRADE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **MIRIAN BEZERRA DE ANDRADE**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Srª **ELIETE DE ANDRADE GOMES** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários.

P.R.I.A. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 105282-6** em que é requerente **LUIS CARLOS BITENCOURT DA SILVA** e requerida **FRANCISCA BITENCOURT DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 11 de setembro de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 118681-4** em que é requerente **ANTÔNIA ALVES DA SILVA** e requerida **BENÚBIA SILVA RIBEIRO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **BENÚBIA SILVA RIBEIRO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANTÔNIA ALVES DA SILVA** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 105282-6** em que é requerente **CIDÁLIA MARIA DOS SANTOS** e requerida **CRISTIANE DOS SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 11 de setembro de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 114542-0** em que é requerente **IVA CORRÊA FERNANDES** e requerida **MARIA DE FÁTIMA CORRÊA FERNANDES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição

deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 11 de setembro de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 125081-8** em que é requerente **ANA ROBERTO DOS SANTOS** e requerida **NELLI ROBERTO DOS SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e , de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 11 de setembro de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição n.º 05 114084-5** em que é requerente **MARILZA BESSERA MARTINS** e requerida **MARIA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Por isso, **DECRETO a INTERDIÇÃO** de **MARIA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.ª **MARILZA BEZERRA MARTINS** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o

presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO: 04 081918-6

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQÜENTE: ANA LICI RODRIGUES DE SOUZA

EXECUTADO: KENES RODRIGUES DE SOUZA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILÕES:

BEM: 01 (um) imóvel localizado no lote 39, quadra 53 – Rua N-09, nº 192 – Nova Cidade, com os seguintes compartimentos: 01 (uma) sala, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro e construção na altura da cinta, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

DEPÓSITO: em mão do Executado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 505,15 (quinhentos e cinco reais e quinze centavos).

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADO(S): nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO:

2º Leilão – dia 23/11/06 às 10 horas, para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e seis. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 06 142832-1 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Autor: ROBERVAL VERÍSSIMO MENDONÇA

Réu: PROENGE ENGENHARIA LTDA

Como se encontra a parte ré PROENGE ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o requerido no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2006.

Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 010 04 083129-8 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: HILDETE PIRES MENEZES DA SILVA

EMBARGADO: AFERR- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA.

*Como se encontra a embargante **HILDETE PIRES MENEZES DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, CPF/ MF nº 164.155.312-04 atualmente em lugar incerto e não sabido, expedi-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a mesma se manifeste nos autos no prazo de 48(quarenta e oito horas) sob pena de extinção.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 06 de Novembro de 2006.

Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira
Escrivão Substituto

3^a VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM. Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal de Roraima, Dr. EUCLYDES CALIL FILHO, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 23/03/1966, filho de Valdemar da Silva Barros e de Praxedia Machado Barros, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **r. Sentença** dos autos de Execução Penal n.º **0010.04.087176-5**.

SENTENÇA:

“... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto à pena privativa de liberdade aplicada ao(à) réu (ré) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, caput, do Código Penal Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista - RR, 13/09/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal/RR”.

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **01** dias do mês de **novembro** do ano **dois mil e seis**. Eu, Keila Cristina de Abreu Sarquís, Assistente Judiciária, da 3^a V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

Keila Cristina de Abreu Sarquís
Assistente Judiciário da 3^a V. Cr/RR
Matrícula 3010762

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção n.º 010 06 147809-4

Requerente: M.L.A.A.

Advogada: Iliane Rosa Pagliarini, OAB/RR n.º 405

Requerida: Neuzery Costa Rodrigues

Como se encontra a requerida Neuzery Costa Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedi-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para a requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua Alferes Paulo Saldanha, n.º 511, fone 3621-2773, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2006.

Robervando Magalhães
Escrivão em exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **06 de novembro de 2006**, para ciência e intimação das partes
DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **06/10/2006**:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 291 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SANTOS FELIX DA SILVA REFERENTE À SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. PELO PSL - ELEIÇÕES 2006

AUTOR: SANTOS FELIX DA SILVA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 292 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ RIBAMAR LIMA DOS REIS REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. PELO PL - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: JOSÉ RIBAMAR LIMA DOS REIS

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 293 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO RIBEIRO MOURA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. PELO PRTB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO MOURA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 294 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE WENDRI DA SILVA LISBOA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PRB - ELEIÇÕES 2006

AUTOR: WENDRI DA SILVA LISBOA

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 295 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA, REFERENTE A

**SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL
PELO PTB - ELEIÇÕES 2006**
AUTOR: FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 296 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HADASSA LEVINA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PTN - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: HADASSA LEVINA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 297 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL- PMN, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: CLÁUDIA MAGALHÃES VASCONCELOS
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 298 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 299 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARILIA NATALIA PINTO REGINATO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PSDB - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: MARILIA NATALIA PINTO REGINATO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 300 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTÓR: WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 301 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FÁBIO MENDES DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: FÁBIO MENDES DE SOUZA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 302 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOÃO PORTELA DE AZEVEDO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRONA - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: JOÃO PORTELA DE AZEVEDO
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 303 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROSINETE DAMASCENO BALDI, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PRTB - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTÓR: ROSINETE DAMASCENO BALDI
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 304 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTÓR: FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 305 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NILMAR LIMA GUIMARÃES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDC - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: NILMAR LIMA GUIMARÃES
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 306 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SANDOVAL LIRA DE MAGALHÃES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMN - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: SANDOVAL LIRA DE MAGALHÃES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 307 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MANOEL FABRICIO DE LIMA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: MANOEL FABRICIO DE LIMA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 308 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 309 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PFL - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 310 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LUCIANO DE SOUZA CASTRO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PL - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: LUCIANO DE SOUZA CASTRO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 311 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTÔNIO MECIAS PEREIRA DE JESUS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: ANTÔNIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 312 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GIDEON DA SILVA AGUIAR, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDC - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: GIDEON DA SILVA AGUIAR
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 313 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDO SOUZA MACIEL, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: RAIMUNDO SOUZA MACIEL
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 314 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMDB - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 315 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: FRANCISCO EVANGÉLISTA DOS SANTOS DE ARAUJO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 316 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PSDC REFERENTE AS ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: MARLENE DO NASCIMENTO LIRA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 317 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ERINALDO VIANA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: ERINALDO VIANA DA SILVA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 318 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OTTOMAR DE SOUSA PINTO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PSDB - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 319 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GEIZE DE OLIVEIRA STELLA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PFL - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: GEIZE DE OLIVEIRA STELLA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 335 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ HORÁCIO DO NASCIMENTO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JOSÉ HORÁCIO DO NASCIMENTO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 336 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO ERNANE CARVALHÓ GUIMARÃES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ANTONIO ERNANE CARVALHO GUIMARÃES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC) N° 337 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JALSER RENIER PADILHA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PFL - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JALSER RENIER PADILHA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 338 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS - N° 339 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DANIEL JOÃO DE OLIVEIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: DANIEL JOÃO DE OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 340 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PAULO TENORIO CABRAL DA COSTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PSDC - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: PAULO TENORIO CABRAL DA COSTA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 341 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EDUARDO JORGE SILVA ROCHA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PTN - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: EDUARDO JORGE SILVA ROCHA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 342 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PPS - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 343 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PSB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 344 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL DO PARTIDO DA FRENTA LIBERAL - PFL, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: FABIANA RAMOS BERTONE
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 345 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOÃO LUCIANO ROSA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE SENADOR PELO PSOL - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JOÃO LUCIANO ROSA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 346 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HERMELINO WENCESLAU ABADI LISCANO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE SENADOR PELO PRP - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: HERMELINO WENCESLAU ABADI LISCANO
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 347 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EDNA DOS SANTOS MACEDO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: EDNA DOS SANTOS MACEDO
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 348 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE WIRIS FERREIRA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: WIRIS FERREIRA DA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 350 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PFL - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 351 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALEXSANDRO CONCEIÇÃO CAMURCA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ALEXSANDRO CONCEIÇÃO CAMURCA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 352 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ILDENI SILVA AGUIAR, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PRTB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ILDENI SILVAAGUIAR
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 353 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 354 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE IZANO CAVALCANTE DA SÍLVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: IZANO CAVALCANTE DA SILVA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 355 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCIERO ÚNICO DO PT DO B, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: WILSON VIANA LOBO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 357 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCIERO ÚNICO DO PARTIDO LIBERAL - PL, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: ISAÍAS BARROS GOMES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 358 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCIERO DISTRITAL/ ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL - PFL, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: FABIANA RAMOS BORTONE
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 359 - Classe XV
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 361 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JANILSON DE OLIVEIRA COSTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: JANILSON DE OLIVEIRA COSTA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA 1ª ZONA ELEITORAL

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

AÇÃO PENAL

Processo n.º 038/2005
 Autor: Ministério Público Eleitoral
 Réus: Remídio Monay Montesi e
 Dora Ferreira França

Por determinação do MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Dr. Euclides Calil Filho, foi designada a data de 22 de novembro do ano de 2006 às 09:00 horas, para a realização da audiência de oitiva de testemunhas, que se realizará na sala de audiência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR, localizada no Fórum Advogado Sobral Pinto, s/n, Centro, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente termo.

Boa Vista-RR, 01 de novembro de 2006

Randerson Melo de Aguiar
 Chefe de Cartório

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA CARTÓRIO ELEITORAL DA 5ª ZONA DE BOA VISTA

PORTARIA N° 010/2006

O Dr. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Juiz Eleitoral da 5ª Zona da Cidade de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as atividades a serem desenvolvidas pela 5ª Zona Eleitoral de Roraima com vistas às Eleições 2006.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Chefe da 5ª Zona Eleitoral de Roraima, Sr. **HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA**, a expedir as declarações de folga dos Membros das Mesas Receptoras de Votos da 5ª Zona Eleitoral, que atuaram nas Eleições 2006.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO JUIZ ELEITORAL DA 5º ZONA, em Boa Vista, 31 de outubro de 2006.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
 Juiz da 5ª ZE/RR



Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima

EDITAL 56

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição Principal da Bela **SHERYSDAY CHRYSTIANE DE SOUZA HOLLANDA**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima ao seis dias do mês de novembro de dois mil e seis.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 1013, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO**, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 30OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
 Procurador-Geral de Justiça
 - em exercício -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 01/11/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.002096-1 PROT.:01/11/2006

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

<p>RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:2ª VARA FEDERAL</p>	<p>CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE:CARLOS ALBERTO BICUDO ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR E OUTROS VARA:2ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002097-5 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>2)POR DEPENDENCIA</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002098-9 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002101-0 PROT.:23/10/2006 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR REU:JOSE CAVALCANTE CONCEICAO VARA:2ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002099-2 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002102-4 PROT.:04/10/2006 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR REU:RAILTON BATISTA DE ARAUJO VARA:2ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002100-7 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR REQDO:ABDOUSALLAM ABOUBACAR VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002103-8 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQTE:BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADVOGADO:ANTONIETA MAGALHAES AGUIAR REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:1ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002107-2 PROT.:01/11/2006 CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE OPTTE:KARINA ARQUELINA SILVA FERRAZ ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002104-1 PROT.:25/10/2006 CLASSE:13107-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANDREI MATTIUZI BALVERDI REU:IANA KAREN DE SOUZA VARA:2ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002108-6 PROT.:01/11/2006 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE:SAMNUEL ALVERNE LIMA DE VASCONCELOS REQDO:UNIAO E OUTROS J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO CEARA VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002109-0 PROT.:01/11/2006 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO:RENATA PEREIRA DOS SANTOS J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS VARA:2ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002105-5 PROT.:17/10/2006 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR REU:ANTONIO DE SOUSA MACEDO VARA:2ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002110-0 PROT.:01/11/2006 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE:INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO REQDO:M Z N FERREIRA J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DE MANAUS/AM VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002106-9 PROT.:25/10/2006 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR REU:ANTONIO MARINHO VARA:2ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002112-7 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:ARNALDO FERREIRA ARAUJO VARA:2ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002111-3 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:FRANCISCO MANOEL DE ALMEIDA NETO VARA:2ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002113-0 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:1ª VARA FEDERAL</p>	<p>PROCESSO:2006.42.00.002115-8 PROT.:01/11/2006 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE:SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP/RR ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR VARA:1ª VARA FEDERAL</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002114-4 PROT.:01/11/2006 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DELEGACIA DO 2 DISTRITO POLICIAL DE BOA VISTA/RR REQDO:IRENE COELHO FERNANDES VARA:2ª VARA FEDERAL</p>	<p>III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO IV-DEMONSTRATIVO</p>
<p>PROCESSO:2006.42.00.002116-1 PROT.:01/11/2006</p>	<p>DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :13 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :8 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0</p>

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :21

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

CE 9092 => 001
CE18239 => 001
RR 291-A => 002

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2006 AUTOS COM DECISÃO

001 - 2005.42.00.001515-0
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : JOÃO RICARDO MEDEIROS NETO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ ARIMÁ ROCHA BRITO, OAB/CE 9.092;
FILLYPE GURGEL DE SOUSA, OAB/CE 18.239

DECISÃO: “As intimações dos advogados ocorrem pela publicação no DPJ e não por carta precatória, sobretudo neste caso, onde um dos advogados constituídos atua nos presentes autos desde a fase do interrogatório. Por fim, acolho manifestação ministerial de fls. 1492/1493, que adoto como razões de decidir, para indeferir o pedido de diligências formulado pela defesa às fls. 1486/1488.”

002 - 2006.42.00.001898-2
CLASSE : 15301 – INCID. DE RESTITUIÇÃO DE COISA
APREENDIDA
REQUERENTE : ADELCI MAR PEREIRA BASTOS
ADVOGADO : JAQUES SONNTAG, RR 291-A
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: “Nos termos da manifestação do MPF (fls. 25/26), que adoto como razões de decidir, **indefiro o pedido ...**”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretor de Secretaria em Exercício
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA RIBEIRO, brasileira, separada judicialmente, filha de Milza Barbosa de Lima, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. nº. 04 078494-3, Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM

DIVÓRCIO, em que são partes S.R., contra M.F.L.R. e ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, o juiz conhecer diretamente o pedido.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621-2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitai e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. VARSON FERREIRA DE AGUIAR, COM O PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC ...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 03060554-6 - AÇÃO DE DEPÓSITO, em que figura como autor BANCO HONDA S/A e réu VARSON FERREIRA DE AGUIAR. Como se encontra o réu VARSON FERREIRA DE AGUIAR, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital, entregue o veículo motocicleta marca Honda, modelo CG-125 Titan KS, modelo 2001/2002, cor prata chassi n.º 9C2JC30102R121584, ou o deposite em Juízo, ou consigne o seu equivalente em dinheiro no valor de R\$4.771,44(quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme pedido, ou, ainda, conteste a ação, sob pena de prisão de até por um ano. Ciente de que não sendo contestada presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 18 (dezotto) dias do mês de outubro do ano dois mil e seis.

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO SÉRGIO NASCIMENTO BRITO** e **OLIVIA FERNANDES LOPES** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 30 de março de 1962, de profissão func. público, residente na rua. Joaquim Honorato Souza nº 104, Bairro-Novo Canaã, filho de **FRANCISCO PIRES DE BRITO** e de **MARIA DE JESUS NASCIMENTO**.

ELA é natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nascida a 8 de julho de 1967, de profissão do lar, residente na rua. Joaquim Honorato Souza nº 104, Bairro-Novo Canaã, filha de **DORVALINO FERNANDES LOPES** e de **ANA BARBOSA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 6 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANTONIO JOSÉ DA SILVA e SANDRA MARIA ALVES MONTEIRO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Rio Branco, Estado do Acre, nascido a 27 de abril de 1955, de profissão motorista, residente na rua. HC 04, nº 1368, Bairro-Senador Hélio Campos, filho de **JOSÉ BATISTA DA SILVA e de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 2 de julho de 1966, de profissão professora, residente na rua. HC 04, nº 1368, Bairro-Senador Hélio Campos, filha de **RAIMUNDO ALENCAR MONTEIRO e de MARIA ALVES MONTEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 6 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANDRETTTE BARBOSA DE FREITAS e GILMARA RODRIGUES DE MORAIS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Araguaina, Estado de Goiás, nascido a 10 de fevereiro de 1979, de profissão pintor automotiva, residente na rua. Pastor Fernando Granjeiro de Menezes, nº 750, Bairro-Caimbé, filho de **PEDRO PEREIRA DE FREITAS e de MARIA DA PAIXÃO BARBOSA FREITAS**.

ELA é natural de AltoAlegre, Estado de Roraima, nascida a 10 de junho de 1983, de profissão estudante, residente na Av. Getúlio Vargas s/n.no Município de Alto Alegre-RR, filha de **LUIS RODRIGUES DE MORAIS e de ANTONIA ALVES DE MORAIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 3 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **RONALDO KALK e LORIANA LAUROS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Nova Venecia, Estado do Espírito Santo, nascido a 15 de setembro de 1982, de profissão marceneiro, residente Rua: Ipê, nº 201, Bairro-Pricumã, filho de **LUCIANO KALK e de MARTHA WUTKE KALK**.

ELA é natural de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, nascida a 29 de março de 1986, de profissão aux. de escritório, residente Rua: Ipê, nº 201, Bairro-Pricumã, filha de **VAIR LAUROS e de RENILDA WELMAM LAUROS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANTONIO FRANCISCO VIANA DAMACEMA e JUCILENE CHAVES DE CARVALHO** para o que

apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Senador José Profírio, Estado do Pará, nascido a 15 de junho de 1979, de profissão vendedor, residente na rua Ruth Pinheiro, nº 1455, Bairro- Tancredo Neves, filho de **DOMINGOS GOMES DAMACENA e de FRANCISCA VIANA DAMACENA**.

ELA é natural de Olho d'Água das Cunhas, Estado do Maranhão, nascida a 16 de agosto de 1983, de profissão vendedora, residente na rua. Armando Nogueira, nº 1448, Bairro-Asa Branca, filha de **JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO e de MARIA CHAVES DE CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 3 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSEDILSON REIS DE MESQUITA e MARIA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Turiaçú, Estado do Maranhão, nascido a 18 de janeiro de 1967, de profissão func.público, residente na rua. Felinto Barbosa Monteiro, nº 1762, Bairro- Santa Luzia, filho de **ANTONIO TORRES DE MESQUITA e de RAIMUNDA REIS DE MESQUITA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 12 de setembro de 1967, de profissão func. pública, residente na rua. Felinto Barbosa Monteiro, nº 1762, Bairro-Santa Luzia, filha de **DAMIÃO DE OLIVEIRA e de IRACILDA BEZERRA DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 3 de novembro de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992**

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henrique Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108